

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.04.25.0012



Data/Hora: 25/04/2024 17:27:54

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: CARLOS LOPES DE SOUSA



2024.04.25.0012

Descrição do protocolo

Memorando n 011/2024 solicitação de abertura de contratação para a necessidade de Execução de Serviços relativos a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no município de São Mateus do Maranhão/MA, para o funcionamento adequado e organizacional de estradas, com foco no melhoramento das mesmas que se encontram em situação precária devido ao período chuvoso, objetivando mantê-las em boas condições de tráfego e uso, visto a extrema necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de grãos e outros.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.04.25.0012 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: CARLOS LOPES DE SOUSA - 051.752.563-19

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 011/2024 solicitação de abertura de contratação para a necessidade de Execução de Serviços relativos a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no município de São Mateus do Maranhão/MA, para o funcionamento adequado e organizacional de estradas, com foco no melhoramento das mesmas que se encontram em situação precária devido ao período chuvoso, objetivando mantê-las em boas condições de tráfego e uso, visto a extrema necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de grãos e outros.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/23986>

DATA/HORA: 25/04/2024 17:27:54



2024.04.25.0012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2024.04.25.0012**, tendo como objetivo a necessidade de Execução de Serviços relativos a Adequação de Estradas Vicinais do município de **São Mateus do Maranhão/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de abril de 2024.

Rossianne de Paula de Sousa Veras
Rossianne de Paula de Sousa Veras
Setor de Protocolo
Portaria nº 048/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 048/2021 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DESIGNADA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSSIANE DE PAULA DE SOUSA VERAS**, CPF: **030.571.083-42**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DESIGNADA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.**

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MEMEMORANDO nº 011/2024 SINFRA

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de abril de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora,

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Venho através deste instrumento, trazer ao vosso conhecimento matéria acerca do Ofício nº 0371/2024/GIGOV/SL cujo o mesmo considerou o Contrato de Repasse nº 938827/2022/MAP/CAIXA tecnicamente viável para prosseguimento, onde entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representando pela Caixa Econômica Federal, e o município de São Mateus do Maranhão/MA, objetivando a execução de Ações relativas ao Agropecuária Sustentável, através de Adequação de Estradas Vicinais no município de São Mateus do Maranhão/MA, com foco no melhoramento das mesmas que se encontram em situação precária devido ao período chuvoso, objetivando mantê-las em boas condições de tráfego e uso, visto a extrema necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de grãos e outros.

Aduzimos ainda, que se encontram acostados aos autos todo levantamento e especificações técnicas que um processo dessa natureza exige, dentre eles o Caderno de Discriminações Técnicas, Documentos Complementares e Projeto Básico.

Diante do exposto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, venho através deste **REQUERER** providências acerca do prosseguimento do processo com a realização dos procedimentos inerentes a realização da licitação em tempo hábil.


Carlos Lopes de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 148/2023 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N ° 148/2023 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS LOPES DE SOUSA**, CPF: 051.752.563-19, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE JUNHO DE 2023.

IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
416300


Assinado de forma digital
por IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
Dados: 2023.06.09 10:36:09
-03'00'

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luis - MA

Ofício nº 0371 / 2024 / GIGOV/SL

São Luís, 22 de abril de 2024




A Sua Excelência o Senhor
Ivo Rezende Aragão
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão
AV.RODOVIARIA - 708 - CENTRO
CEP: 65470-000 – São Mateus do Maranhão – MA

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 938827/2023 - Operação 1086368-87 - Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais**

Senhor Prefeito Municipal,



1. Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável para prosseguimento quanto às análises pós-contratuais pertinentes.

2. Importa salientar que essa operação foi contratada a partir de **01/09/2023**, obedecendo, portanto, ao regramento contido na **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, sendo classificada dentro dos seis Níveis previstos na mencionada portaria.

2.1 Diante do regramento legal acima, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de “Aceite/Fase de Análise” na aba “Projeto Básico/Termo de Referência” do Transferegov.br, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo Conveniente e aceito pelo Concedente ou Mandatária;
- A confirmação do início do processo licitatório se dá por meio da apresentação de declaração do Conveniente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o

número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa;

- Quando o valor verificado no processo licitatório for inferior ao previsto no Plano de Trabalho, os valores da contrapartida e do repasse deverão ser alterados mantendo os percentuais pactuados no Contrato de Repasse (Art. 63 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- **Haverá bloqueio da conta vinculada e suspensão da liberação de novos recursos** para o Conveniente no âmbito do mesmo órgão ou entidade Concedente, para as operações que não apresentarem execução financeira (OPP) por 365 dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado (§ 7º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- **Haverá rescisão contratual** das operações que não comprovarem início ou retomada da execução financeira em até 180 dias a contar do bloqueio de conta vinculada mencionado no item acima (§ 9º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- A prorrogação de vigência da operação, caso seja necessária, poderá ser realizada conforme o exercício financeiro, tendo como base os prazos definidos pela PC MGI/MF/CGU nº 33/2023.

3. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Proponente a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

3.1 **Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, com exceção dos serviços comuns de engenharia, e que as modalidades “Tomada de Preços” e “Convite” perderam validade em 29/12/2023.**

3.2 Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos **se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA**, observadas as exceções previstas no Art. 54 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, relacionadas à aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas.

4. Para o prosseguimento da referida operação, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo “*Execução do Conveniente*”, nas abas “*Processo de Execução*”, “*Verificação do Resultado do Processo licitatório*” e “*Instrumentos Contratuais*”, no Transferegov.br, lembrando da necessidade de inserção de arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:

- a) Ato de homologação e despacho de adjudicação;
- b) Publicação do ato de homologação e publicação do despacho de adjudicação;
- c) Publicação do extrato do edital (conforme orientações da tabela a seguir);
- d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

- e) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa – MO28063);
- f) Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

5. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, o Tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme segue:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação
	Extrato do Edital e Demais atos, inclusive CTEF
Lei nº 14.133/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - (Para os municípios com até 20 mil habitantes será obrigatório a partir de 01/04/2027) ▪ Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município. ▪ No caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente de maior nível entre eles. ▪ Jornal diário de grande circulação.

6 Na oportunidade, alertamos que em ANO ELEITORAL, como é o caso do ano corrente, **não é permitida a emissão de Autorização de Início de Execução de Objeto/Obra – AIO durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem o dia da votação.**

6.1 Esclarecemos, ainda, que a AIO, emitida automaticamente pelo Transferegov.br, dependerá da verificação favorável da documentação relativa ao processo licitatório, cadastro do CTEF e da publicação de seu extrato no Transferegov.br e cadastro da empresa vencedora do processo licitatório, bem como, para operações do Nível I, do desembolso da parcela única ou da 1ª parcela, conforme requisitos previstos na aba “Instrumentos Contratuais/Checklist” no Transferegov.br.

7

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



MARCO AURELIO SIMOES COELHO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA
Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 938827/2022/MAP/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor IVO REZENDE ARAGÃO, CPF nº 955.834.163-00, residente e domiciliado(a) em Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, Edifício Jardim de Toscana, Apartamento 1204, SÃO LUÍS/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
São Mateus do Maranhão - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
() Não (X) Sim

Restrição: Regularidade no Pagamento dos Precatórios Judiciais.

Processo: Nº 1011131-30.2023.4.01.3703, Seção Judiciária do Estado do Maranhão - PJe
- Processo Judicial Eletrônico, vinculada ao TRF da 1ª da Região.

- A Liminar determina a celebração do Contrato de Repasse (e determina o início dos respectivos desembolsos, se for o caso).

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.418.175,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.423.175,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e cinco reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE000360, emitida em 30/12/2022, no valor de R\$ 1.418.175,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e cinco reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 27 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV.RODOVIARIA - 708 - CENTRO - CEP 65470-000 - São Mateus do Maranhão - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: nettoaragao@hotmail.com;
prefeito@saomateus.ma.gov.br; ivorezende@hotmail.com;

Imirandalguilherme@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

Contrato de Repasse

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;

- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

Contrato de Repasse

- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

Contrato de Repasse

- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Contrato de Repasse

- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como

Contrato de Repasse

apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
 - a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da

Contrato de Repasse

utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado,

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais

Contrato de Repasse

e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

Contrato de Repasse

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

Contrato de Repasse

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

Contrato de Repasse

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível a obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;

- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60

Contrato de Repasse

(sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da

Contrato de Repasse

- fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

26

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por	Assinado de forma digital por IVO
CARLOS ANDRE CORREA	REZENDE ARAGAO:95583416300
CARDOSO:09473346700	Dados: 2023.12.27 17:36:33 -03'00'
Assinatura da CONTRATANTE	Assinatura do CONTRATADO
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO	Nome: IVO REZENDE ARAGÃO
CPF: 094.733.467-00	CPF: 955.834.163-00

ASSINADO DIGITALMENTE
DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 951408/2023, firmado pelo Município de Pitangueiras-SP, CNPJ 45.370.707/0001-28; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e sistema de drenagem de águas pluviais urbanas do município de pitangueiras.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 37.671.211,77; dos recursos: R\$ 4.643.186,53, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751222200T0001, NE 2023NE002366, de 08/12/2023, e R\$ 32.990.325,24 nos exercícios subsequentes e R\$ 37.700,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2028 - 27/12/2023 JEFFERSON LUIS COUTINHO e Marcos Aurélio Soriano. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952569/2023, firmado pelo Município de Ribeirão Corrente-SP, CNPJ 45.318.789/0001-61; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico no município de ribeirão corrente/sp; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 398.740,00; dos recursos: R\$ 398.341,26, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001222, de 19/12/2023 e R\$ 398,74 de contrapartida. Vigência 27/12/2026 - 27/12/2023 JEFFERSON LUIS COUTINHO e Ana Lourinete Costa Lobo Montanher.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952832/2023, firmado pelo Município de Santa Cruz da Esperança-SP, CNPJ 01.611.007/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Infraestrutura urbana: recapeamento asfáltico em diversos trechos de ruas todos localizados dentro do perímetro urbano do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 486.104,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002716, de 19/12/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2026 - 27/12/2023 JEFFERSON LUIS COUTINHO e Marcos Antônio Bazílio. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952627/2023, firmado pelo Município de Batatais-SP, CNPJ 45.299.104/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma da pavimentação e construção de infraestrutura de acesso ao parque náutico Eng. Carlos Zamboni e implantação de sinalização turística no município de Batatais-SP; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 2.221.931,31; dos recursos: R\$ 2.199.712,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369522310V00001, NE 2023NE00176, de 19/12/2023 e R\$ 22.219,31 de contrapartida. Vigência 27/12/2027 - 27/12/2023 JEFFERSON LUIS COUTINHO e Luis Fernando Benediti Gaspar Júnior.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947486/2023, firmado pelo Município de Japeri-RJ, CNPJ 39.485.396/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação urbana no Município de Japeri- RJ; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 6.000.000,00; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001656, de 24/10/2023 e R\$ 256.227,00 de contrapartida. Vigência 21/12/2027 - 21/12/2023 Fernanda Machado Ontiveros e Jose Plínio de Oliveira Neto.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952687/2023, firmado pelo Município de Macedônia-SP, CNPJ 45.115.912/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma e adaptação de praça e mini campo no município de Macedônia/SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217005Y0001, NE 2023NE002575, de 19/12/2023 e R\$ 12.694,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953054/2023, firmado pelo Município de Nova Castilho-SP, CNPJ 01.613.202/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Obra de recapeamento asfáltico urbano em cbuq em diversas ruas do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002506, de 12/12/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Lucio Mauro Garcia

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953237/2023, firmado pelo Município de Turiúba-SP, CNPJ 45.724.952/0001-96; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de recapeamento asfáltico no município de turiúba-sp.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 490.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002857, de 21/12/2023 e R\$ 8.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Rubens Fernando de Souza.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953904/2023, firmado pelo Município de Viradouro-SP, CNPJ 45.709.912/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.000.012,08; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE003129, de 26/12/2023 e R\$ 39.993,08 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Antonio Carlos Ribeiro de Souza.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 951389/2023, firmado pelo Município de Praia Grande/SP, CNPJ 46.177.531/0001-55; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de melhorias sanitárias em imóveis localizados em núcleos de regularização fundiária ocupadas por famílias de baixa renda.; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 6.143.306,38; dos recursos: R\$ 6.079.512,60, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751222200T0001, NE 2023NE002355, de 08/12/2023 e R\$ 63.793,78 de contrapartida. Vigência 14/12/2027 - 27/12/2023 André Koichiro Otake e Raquel Auxiliadora Chini.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato de Repasse nº 948681/2023, firmado pelo Município de Praia Grande/SP, CNPJ 46.177.531/0001-55; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de centro de treinamento de esporte no município de praia grande/sp.; Programa Esporte; Valor: R\$ 780.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000317, de 20/11/2023 e R\$ 16.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2026 - 28/12/2023 André Koichiro Otake e Raquel Auxiliadora Chini.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947863/2023, firmado pelo Município de Bom Jardim-MA, CNPJ 06.229.975/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção e urbanização e praça na BR; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.450.000,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217005Y0001, NE 2023NE001771, de 26/10/2023 e R\$ 8.286,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2026 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Christianne de Araújo Varão.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947984/2023, firmado pelo Município de Bom Jardim-MA, CNPJ 06.229.975/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação na zona rural do município de Bom Jardim/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.037.146,00; dos recursos: R\$ 1.035.609,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000671, de 27/10/2023 e R\$ 1.537,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2026 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Christianne de Araújo Varão.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 950851/2023, firmado pelo Município de São Domingos do Maranhão-MA, CNPJ 06.113.690/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de sistema de abastecimento de água na área urbana de São Domingos do Maranhão-MA; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 390.000,00; dos recursos: R\$ 384.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CA0001, NE 2023NE002259, de 06/12/2023 e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2026 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e KLEBER ALVES DE ANDRADE.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 954173/2023, firmado pelo Município de Miranda do Norte-MA, CNPJ 12.553.806/0001-96; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica de vias rurais do Município de Miranda do Norte/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 9.600.000,00; dos recursos: R\$ 9.575.191,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530023, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE00128, de 27/12/2023 e R\$ 24.809,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM.

Contrato de Repasse nº 952538/2023, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - ESTADO DO MARANHÃO-MA, CNPJ 08.892.295/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Revitalização da orla beira rio no Município de Imperatriz - MA ; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 2.205.712,00; dos recursos: R\$ 2.199.712,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369522310V00001, NE 2023NE000170, de 19/12/2023 e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Aparicio Bandeira Filho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952172/2023, firmado pelo Município de Centro do Guilherme-MA, CNPJ 01.612.328/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção e manutenção de vias (estradas vicinais) no município.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.393.783,00; dos recursos: R\$ 2.391.283,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001197, de 12/12/2023 e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2027 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952810/2023, firmado pelo Município de Governador Luiz Rocha - MA, CNPJ 01.578.554/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico na área urbana de governador Luiz Rocha - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.443.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002694, de 19/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2027 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952810/2023, firmado pelo Município de Governador Luiz Rocha - MA, CNPJ 01.578.554/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico na área urbana de governador Luiz Rocha - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.443.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002694, de 19/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2026 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 938827/2022, firmado pelo Município de São Mateus do Maranhão-MA, CNPJ 06.019.491/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Adequação de Estradas Vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 1.423.175,00; dos recursos: R\$ 1.418.175,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060810310ZV0001, NE 2022NE000360, de 30/12/2022 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2026 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Ivo Rezende Aragão.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945596/2023, firmado pelo Município de São Mateus do Maranhão-MA, CNPJ 06.019.491/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão - MA.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 963.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000381, de 15/09/2023 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2026 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Ivo Rezende Aragão.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 951050/2023, firmado pelo Município de Bacabeira-MA, CNPJ 01.611.396/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em Bloquete Sextavado de Vias Públicas no Município de Bacabeira/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.397.000,00; dos recursos: R\$ 1.393.545,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002308, de 07/12/2023 e R\$ 3.455,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2026 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Carla Fernanda do Rego Gonzalo.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 951507/2023, firmado pelo Município de São José de Ribamar-MA, CNPJ 06.351.514/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de São José de Ribamar/MA.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 2.885.000,00; dos recursos: R\$ 2.865.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060810310ZV0001, NE 2023NE00089, de 12/12/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2027 - 27/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JULIO CESAR DE SOUZA MATOS.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA**

CONVÊNIO Nº: 938827/2022

ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- CRONO PLE
- CURVA ABC
- QCI
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES:

Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução de serviços relativos a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, numa extensão total 35km, no município de SÃO MATEUS DO MARANHÃO, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias a completa execução dos trabalhos pela empresa Contratada.

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, no que forem aplicados:

a) As presentes Especificações Técnicas têm por finalidade, estabelecer métodos e critérios para a execução das etapas de serviços e classificar os materiais a serem empregados nas obras de recuperação de estradas vicinais da zona rural do município. Devemos salientar que alguns são peculiares a obra e requerem anteprojetos específicos para a sua execução.

b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA. c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

d) Todos os serviços, inclusive os não caracterizando executados de acordo com as normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; e com a autorização da Fiscalização da Prefeitura.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida, bem como, providenciar os registros dos mesmos, nos órgãos competentes, quando determinado por lei. Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos mesmos. Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

MATERIAIS A EMPREGAR:

A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento as prescrições, normas e métodos. O emprego de qualquer material estará sujeito a previa aprovação da Fiscalização.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no Livro Diário, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

MOBILIZAÇÃO

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

LOCALIDADE

TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO, EXT: 16.615,00 M;

TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO, EXT: 7.336,00 M;

TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA, EXT: 11.219,00 M.

EXTENSÃO TOTAL: 35.170,00 M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As estradas vicinais dos trechos de melhoramento são de acessibilidade a diversos povoados, essa estrada encontra-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Esses trechos com extensão total de 35 km tiveram suas implantações há longos anos e atualmente necessitam de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamentos direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio e para os elementos de drenagens transversais (Bueiros) sem destruir a plataforma.

A plataforma de projeto para obras desta natureza deve ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico

- Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

INTRODUÇÃO

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.



Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

Serviços:

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

1 Encarregado geral de obras.

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS INICIAIS

Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

• **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

• **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 110 a 160 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como:

(i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 110 a 160 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte local c/ basc. em rodov. não pav.

• **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusão solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-Pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a

nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem

cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 110 a 170 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Crítérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transp. Local c/ basc. de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de matérias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume espalhado do material de jazida (m³)

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Bueiros

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município. Excetua-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço;

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0º. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) Nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) Assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) Reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;
- d) Posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) Em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

- a) Locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;
- b) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) Os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;
- d) Conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;
- e) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	938827/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
SAO LUIS	02-24 (DES.)	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	26,14%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA									
1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA									
1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.1.	Composição	001	SERVIÇOS INICIAIS	MÊS	6,00	7.927,52	BDI 1	9.999,77	59.998,61
1.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	311,86	BDI 1	393,38	1.770,21
1.3.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	6.791,32	BDI 1	8.566,57	17.133,14
1.3.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	6.791,32	BDI 1	8.566,57	8.566,57
1.4.	SINAPI	98525	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M2	70.340,00	0,38	BDI 1	0,48	556.734,60
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M3	17.633,79	3,95	BDI 1	4,98	33.763,20
1.4.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	17.633,79	3,95	BDI 1	4,98	87.816,28
1.4.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXXM	213.558,15	0,91	BDI 1	1,15	245.591,87
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17.633,79	8,52	BDI 1	10,75	189.563,25
1.5.	SINAPI	100574	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	17.633,79	8,52	BDI 1	10,75	544.625,32
1.5.1.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	26.377,50	3,95	BDI 1	4,98	131.359,96
1.5.2.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXXM	319.450,86	0,91	BDI 1	1,15	367.368,50
1.5.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	26.377,50	1,38	BDI 1	1,74	45.896,86
1.6.	SINAPI	804037	SERVIÇOS DE DRENAGEM	M	24,00	796,28	BDI 1	1.004,43	242.913,12
1.6.1.	SICRO	804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	24,00	796,28	BDI 1	1.004,43	24.106,32
1.6.2.	SICRO	804393	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	2.839,00	BDI 1	3.581,11	28.648,88
1.6.3.	SICRO	804189	CORPO DE BDT C D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	36,00	1.540,60	BDI 1	1.943,31	69.959,16
1.6.4.	SICRO	804417	BOCA DE BDT C D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	12,00	3.961,34	BDI 1	4.996,83	59.961,96
1.6.5.	SICRO	804293	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	2.284,93	BDI 1	2.882,21	34.586,62
1.6.6.	SICRO	804441	BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	5.083,69	BDI 1	6.412,57	25.650,28

63
K
Rubrica



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 838827/2022	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.	MUNICÍPIO / UF SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			RECURSO OGU	REPASSE 1.418.175,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.423.175,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	Em Análise	175.850,00	m²	LOTE 1	1.418.175,00	5.000,00	-	1.423.175,00
TOTAL								1.418.175,00 (99,65%)	5.000,00 (0,35%)	- (0,00%)	1.423.175,00 (100,00%)

Observações:



gouvbr
Documento assinado digitalmente:
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 14:32:49 -0300
verifique em <https://validar.tbi.gov.br>

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
Local
segunda-feira, 1 de abril de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: IVO REZENDE ARAGAO
Cargo: Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão/MA





Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 938827/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.
------------------	--------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
Lox Documento assinado digitalmente
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 14:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

segunda-feira, 1 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CREA/CAU: 1121764789



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 938827/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.
------------------	--------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

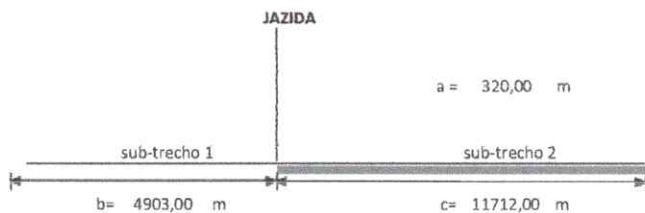
ART/RRT: 0



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT	
CONVÊNIO/PROCESSO:	938827/2022
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
Objeto:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO
EXTENSÃO TOTAL: 16.615,00 M

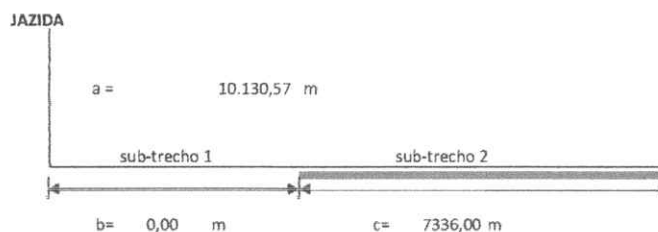
a= Distância fixa da jazida até o trecho
b= Distância do sub-trecho 1
c= Distância do sub-trecho 2



$$\begin{aligned} \text{DMT} &= a+(b^2+c^2)/(2(b+c)) \\ \text{DMT} &= 320(4903^2+11712^2) / (2 \times (4903+11712)) \\ \text{DMT} &= 5171,35 \text{ m} \\ \text{DMT} &= 5,17 \text{ km} \end{aligned}$$

TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO
EXTENSÃO TOTAL: 7.336,00 M

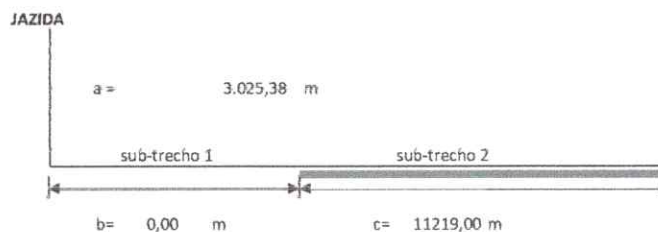
a= Distância fixa da jazida até o trecho
b= Distância do sub-trecho 1
c= Distância do sub-trecho 2



$$\begin{aligned} \text{DMT} &= a+b+(c/2) \\ \text{DMT} &= 10130,57+0+(7336/2) \\ \text{DMT} &= 13798,57 \text{ m} \\ \text{DMT} &= 13,80 \text{ km} \end{aligned}$$

TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA
EXTENSÃO TOTAL: 11.219,00 M

a= Distância fixa da jazida até o trecho
b= Distância do sub-trecho 1
c= Distância do sub-trecho 2



$$\begin{aligned} \text{DMT} &= a+b+(c/2) \\ \text{DMT} &= 3025,38+0+(11219/2) \\ \text{DMT} &= 8634,88 \text{ m} \\ \text{DMT} &= 8,63 \text{ km} \end{aligned}$$

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS		7.927,52	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	103,78	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	28,01	0,00
COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		6.791,32	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	314,30	0,00
SINAPI	91385	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6	266,25	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,62225	251,02	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	3	217,94	0,00
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	220,55	0,00
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	3	229,33	0,00
SINAPI	95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	3	241,17	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	181,84	0,00

01/04/2024

Data

Responsável Técnico: **PAULA KIANNE DA SILVA LOBO**
 CREA/CAU: **1121764789**

Documento assinado digitalmente



PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

Data: 05/04/2024 14:27:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F 1	Administração Local																									
F 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																									
F 3	SERVIÇOS INICIAIS																									
F 4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS																									
F 5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM																									
F 6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO																									
F 7	SERVIÇOS DE DRENAGEM																									

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.



Documento assinado digitalmente
gov.br
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 05/04/2024 14:27:31-0300
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUE

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	838827/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO L. 1.423.175,00		% Período:	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	59.988,61	% Período:	10,94%	14,93%	14,95%	16,30%	25,72%	17,16%					
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	1.770,21	% Período:	11,00%	15,00%	15,00%	16,33%	25,50%	17,17%					
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQL	17.133,14	% Período:	100,00%					50,00%					
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	556.734,60	% Período:	13,27%	13,14%	13,34%	27,36%	16,48%	16,36%					
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	544.625,32	% Período:		23,94%	11,84%		47,56%	16,66%					
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	242.913,12	% Período:	26,74%		26,74%	28,69%		17,83%					
Total: R\$ 1.423.175,00														
Período:				%: 10,94%	14,93%	14,95%	16,30%	25,72%	17,16%					
				Repasso: 155.215,08	211.776,81	211.978,54	231.126,95	364.781,36	243.292,26					
				Contrapartida: 547,24	746,65	747,37	814,88	1.266,09	857,77					
				Outros: -	-	-	-	-	-					
				Investimento: 155.762,32	212.525,46	212.725,91	231.943,83	366.067,45	244.150,03					
				%: 10,94%	25,88%	40,83%	57,12%	82,84%	100,00%					
Acumulado:				Repasso: 155.215,08	366.993,89	578.972,43	810.101,38	1.174.882,74	1.418.175,00					
				Contrapartida: 547,24	1.293,89	2.041,26	2.856,14	4.142,23	5.000,00					
				Outros: -	-	-	-	-	-					
				Investimento: 155.762,32	368.287,78	581.013,69	812.957,52	1.179.024,97	1.423.175,00					

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

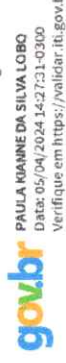
Local

segunda-feira, 1 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CREAT/CAU: 1121764789

ART/RRT:



Documento assinado digitalmente
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 14:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





CONVÊNIO/PROCESSO:		ENCARGOS SOCIAIS:					
938827/2022		BDI:				82,97%	
PROPOSTANTE:		BASE DE DADOS:				26,14%	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA		SINAPI					
OBJETO:		SICRO OUTUBRO/2023					
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA		EXT:				16613,00	
ENDEREÇO DA OBRA:		EXT:				7336,00	
TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO		EXT:				11219,00	
TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO		TOTAL				35170,00	
TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA							
ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLAS.
5.2	TKM	319450,86	1,15	367.368,50	25,81%	25,81%	A
4.3	TKM	213558,15	1,15	245.591,87	17,26%	43,07%	A
4.4	M3	176337,9	10,75	189.583,25	13,32%	56,39%	A
5.1	M3	26377,5	4,98	131.359,96	9,23%	65,62%	A
4.2	M3	176337,9	4,98	87.816,28	6,17%	71,79%	A
6.3	M	36	1943,31	69.959,16	4,92%	76,71%	A
1.1	MES	6	9993,77	59.998,61	4,22%	80,92%	B
6.4	UND	12	4996,83	59.961,96	4,21%	85,13%	B
5.3	M3	26377,5	1,74	45.896,86	3,22%	88,36%	B
6.5	M	12	2882,21	34.586,52	2,43%	90,79%	B
4.1	M2	70340	0,48	33.763,20	2,37%	93,16%	B
6.2	UND	8	3681,11	28.648,88	2,01%	95,18%	C
6.6	UND	4	6412,57	25.650,28	1,80%	96,98%	C
6.1	M	24	1004,43	24.106,32	1,69%	98,67%	C
3.1	UND	1	8566,57	8.566,57	0,60%	99,27%	C
3.2	UND	1	8566,57	8.566,57	0,60%	99,88%	C
2.1	M2	4,5	393,38	1.770,21	0,12%	100,00%	C
				1.423.175,00			

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2024

Documentos assinado digitalmente
gov.br PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 05/04/2024 14:20:12-0300
 Verifique em <https://validar-iti.gov.br>

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	não incide
B2	FERIADOS	3,95	não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
TOTAL (A+B+C+D)		82,97	46,10

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº TransfereGov
938827/2022

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Grav de Sijilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1
1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1	1.1.1
1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2
1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1	1.2.1
1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	1.3
1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1
1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2
1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	1.4
1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1	1.4.1
1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2	1.4.2
1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3	1.4.3
1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4	1.4.4
1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5
1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1
1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2
1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3	1.5.3
1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6
1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1	1.6.1
1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2	1.6.2
1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3	1.6.3
1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4	1.6.4
1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5	1.6.5
1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6	1.6.6

SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Local
segunda-feira, 1 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CREA/CAU: 1121764789
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente:
gov.br
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 14:30:12.0300
verifique em https://validar.ib.gov.br

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CREA/CAU: 1121764789
ART/RRT:



MEMÓRIA DE CÁLCULO



TRECHOS:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA			
TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO	16615,00	m	
TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO	7336,00	m	
TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA	11219,00	m	
Extensão total:	= 35170,00	m	

DADOS:			
Extensão Total (m)	=	35.170,00	m
Larg. Média (m)	=	5,00	m
Base (m)	=	0,15	m
Peso específico laterita	=	1,50	t/m³

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	=	6,00	mês
-------------------------	---	------	-----

2.0 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			
Comprimento (m)	x	Largura (m)	=
3,00	x	1,50	= 4,50 m²

3.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	=	1,00	und
--------------------------------	---	------	-----

3.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	=	1,00	und
-----------------------------------	---	------	-----

4.0 TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018						
	Extensão (m)	x	Largura (m)	x	lados	=
Trecho I:	16615,00	x	1	x	2	= 33230,00 m²
Trecho II:	7336,00	x	1	x	2	= 14672,00 m²
Trecho III:	11219,00	x	1	x	2	= 22438,00 m²
TOTAL						= 70340,00 m²

4.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³				
Trecho I:			=	8330,55 m³
Trecho II:	Volume encontrado no quadro de cubagem do trecho		=	3678,18
Trecho III:			=	5625,06
TOTAL			=	17633,79 m³

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
	Escavação e carga (m³)	x	Peso específico laterita	x	DMT mat. jazida - aterro	=
Trecho I:	8330,55	x	1,50	x	5,17	= 64603,42 txkm
Trecho II:	3678,18	x	1,50	x	13,80	= 76138,33
Trecho III:	5625,06	x	1,50	x	8,63	= 72816,40
TOTAL						= 213558,15 txkm

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						
Trecho I:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	8330,55	m³
Trecho II:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	3678,18	m³
Trecho III:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	5625,06	m³
TOTAL		=		=	17633,79	m³

5.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³						
	Extensão Total (m)	x	Larg. Média (m)	x	Base (m)	=
Trecho I:	16615,00	x	5,00	x	0,15	= 12461,25 m³
Trecho II:	7336,00	x	5,00	x	0,15	= 5502,00 m³
Trecho III:	11219,00	x	5,00	x	0,15	= 8414,25 m³
TOTAL						= 26377,50 m³

5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
	Escavação e carga (m³)	x	Peso específico laterita	x	DMT mat. jazida - cascalho	=
Trecho I:	12461,25	x	1,50	x	5,17	= 96636,99 txkm

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trecho II:	5502,00	x	1,50	x	13,80	=	113891,40	txkm	
Trecho III:	8414,25	x	1,50	x	8,63	=	108922,47	txkm	
TOTAL							=	319450,86	txkm

5.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019									
	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)				
Trecho I:	16615,00	x	5,00	x	0,15	=	12461,25	m³	
Trecho II:	7336,00	x	5,00	x	0,15	=	5502,00	m³	
Trecho III:	11219,00	x	5,00	x	0,15	=	8414,25	m³	
TOTAL							=	26377,50	m³

6.0 DRENAGEM

6.1 CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS				
	comprimento (m)	=	6,00	m
	quantidade de bueiros	=	4,00	unidade(s)
	Corpo de bueiro (m)	=	24,00	m

6.2 BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS				
	n.º de bueiros	=	4,00	unidade(s)
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
	Quantidade de bocas	=	8,00	unidade(s)

6.3 CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS				
	comprimento (m)	=	6,00	m
	quantidade de bueiros	=	6,00	unidade(s)
	Corpo de bueiro (m)	=	36,00	m

6.4 BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS				
	n.º de bueiros	=	6,00	unidade(s)
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
	Quantidade de bocas	=	12,00	unidade(s)

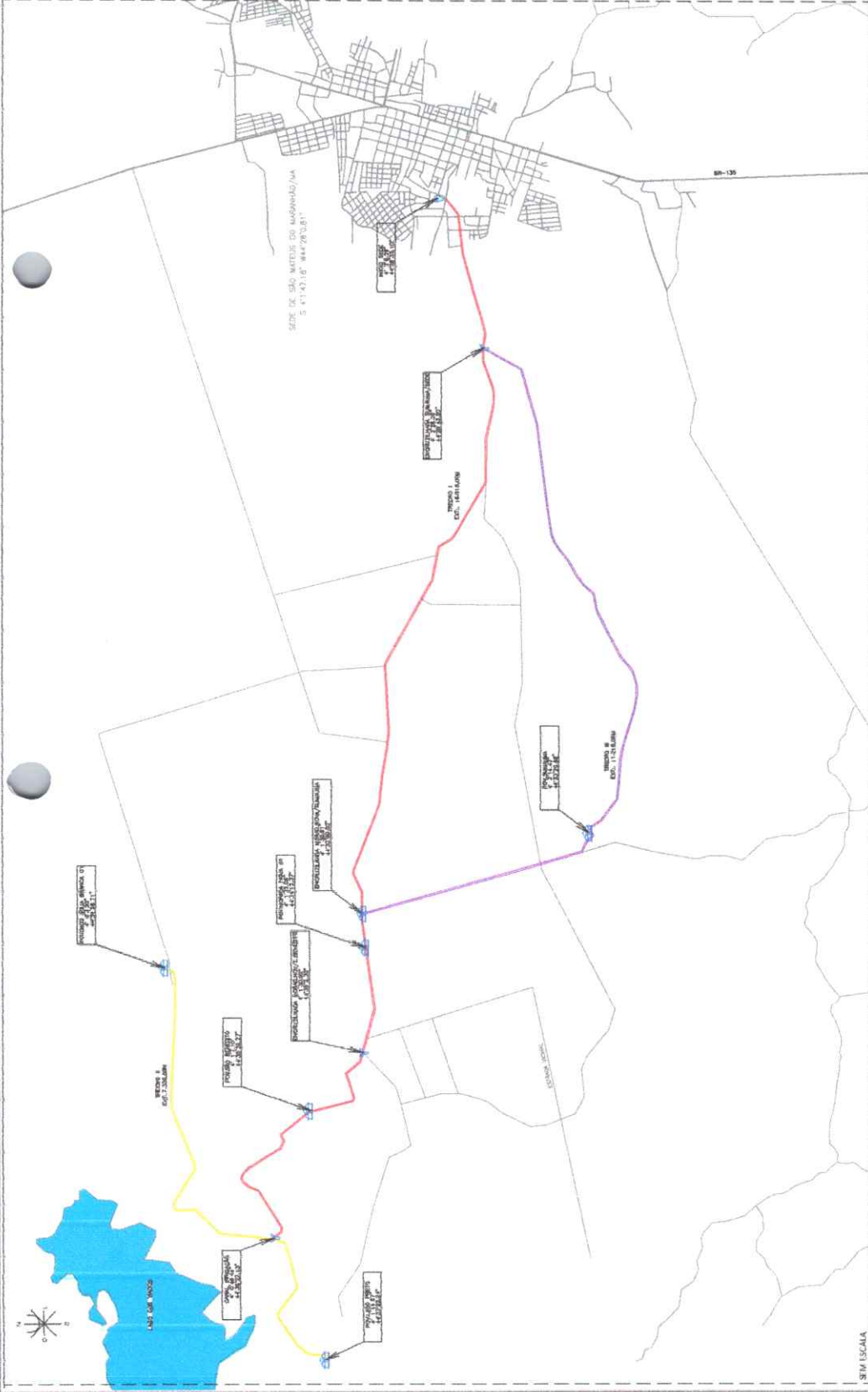
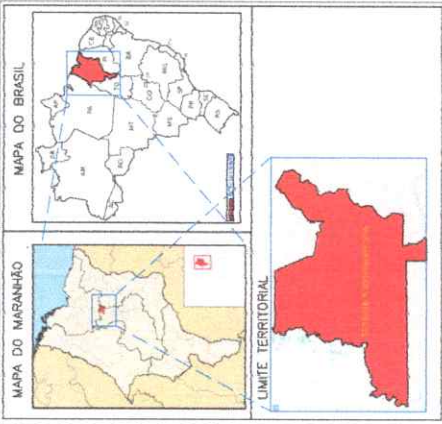
6.5 CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS				
	comprimento (m)	=	6,00	m
	quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)
	Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m

6.6 BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS				
	n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
	Quantidade de bocas	=	4,00	unidade(s)

Documento assinado digitalmente



PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 05/04/2024 14:30:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



76
R
Rubrica

PROJETO	1000
CLIENTE	1000
ESCALA	1000
FECHA	1000
PROJETADE	1000
PROJETO	1000
CLIENTE	1000
ESCALA	1000
FECHA	1000
PROJETADE	1000
PROJETO	1000
CLIENTE	1000
ESCALA	1000
FECHA	1000
PROJETADE	1000



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
T1	10000	10000	10000	100000000
T2	10000	10000	10000	100000000
T3	10000	10000	10000	100000000
T4	10000	10000	10000	100000000
T5	10000	10000	10000	100000000
T6	10000	10000	10000	100000000
T7	10000	10000	10000	100000000
T8	10000	10000	10000	100000000
T9	10000	10000	10000	100000000
T10	10000	10000	10000	100000000
T11	10000	10000	10000	100000000
T12	10000	10000	10000	100000000
T13	10000	10000	10000	100000000
T14	10000	10000	10000	100000000
T15	10000	10000	10000	100000000
T16	10000	10000	10000	100000000
T17	10000	10000	10000	100000000
T18	10000	10000	10000	100000000
T19	10000	10000	10000	100000000
T20	10000	10000	10000	100000000
T21	10000	10000	10000	100000000
T22	10000	10000	10000	100000000
T23	10000	10000	10000	100000000
T24	10000	10000	10000	100000000
T25	10000	10000	10000	100000000
T26	10000	10000	10000	100000000
T27	10000	10000	10000	100000000
T28	10000	10000	10000	100000000
T29	10000	10000	10000	100000000
T30	10000	10000	10000	100000000

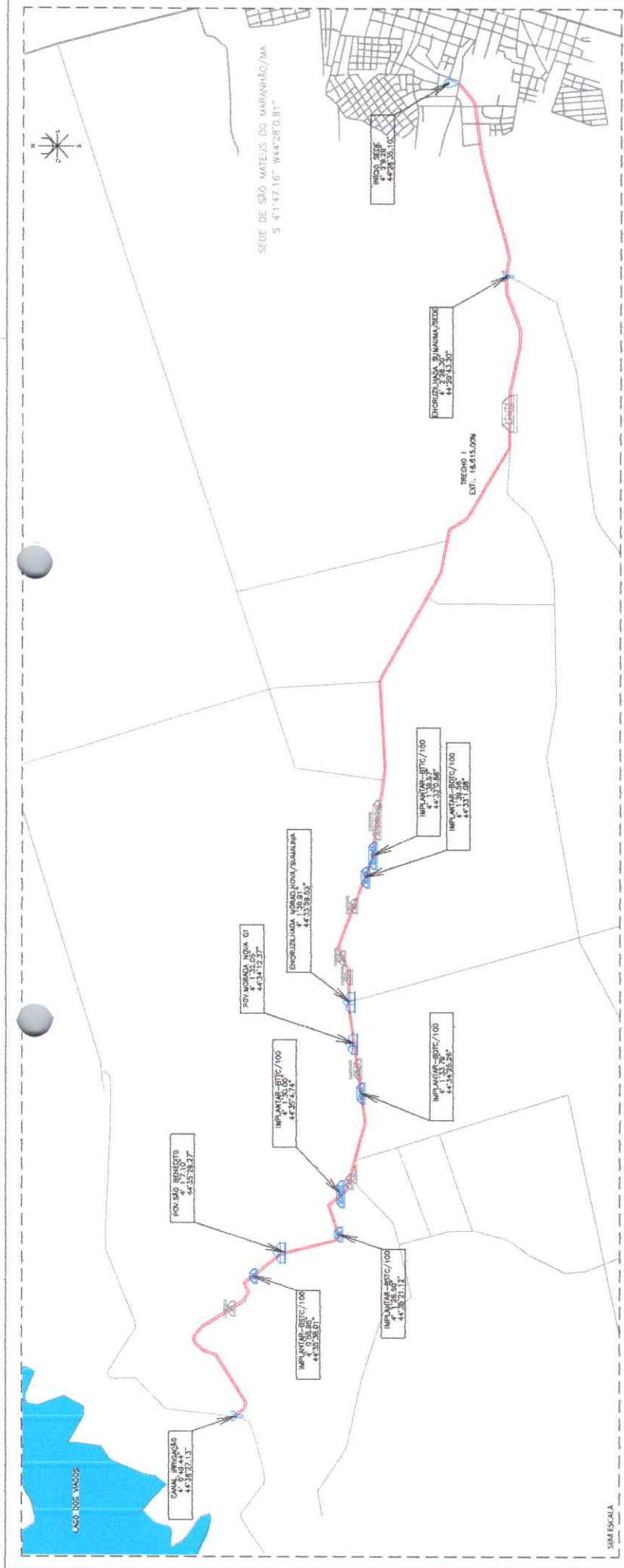


PROJETO: 10000
CLIENTE: 10000
ESCALA: 10000
FECHA: 10000
PROJETADE: 10000

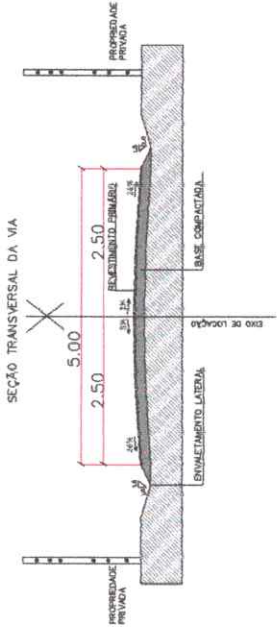
PRESELEÇÃO
ARQ - 01/11
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
ADEQUAÇÃO DE ESTADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA. CONVÊNIO 538827/2022

TIPO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: INDICADA
DATA: MAR/2024
AUTOR: JF/10000



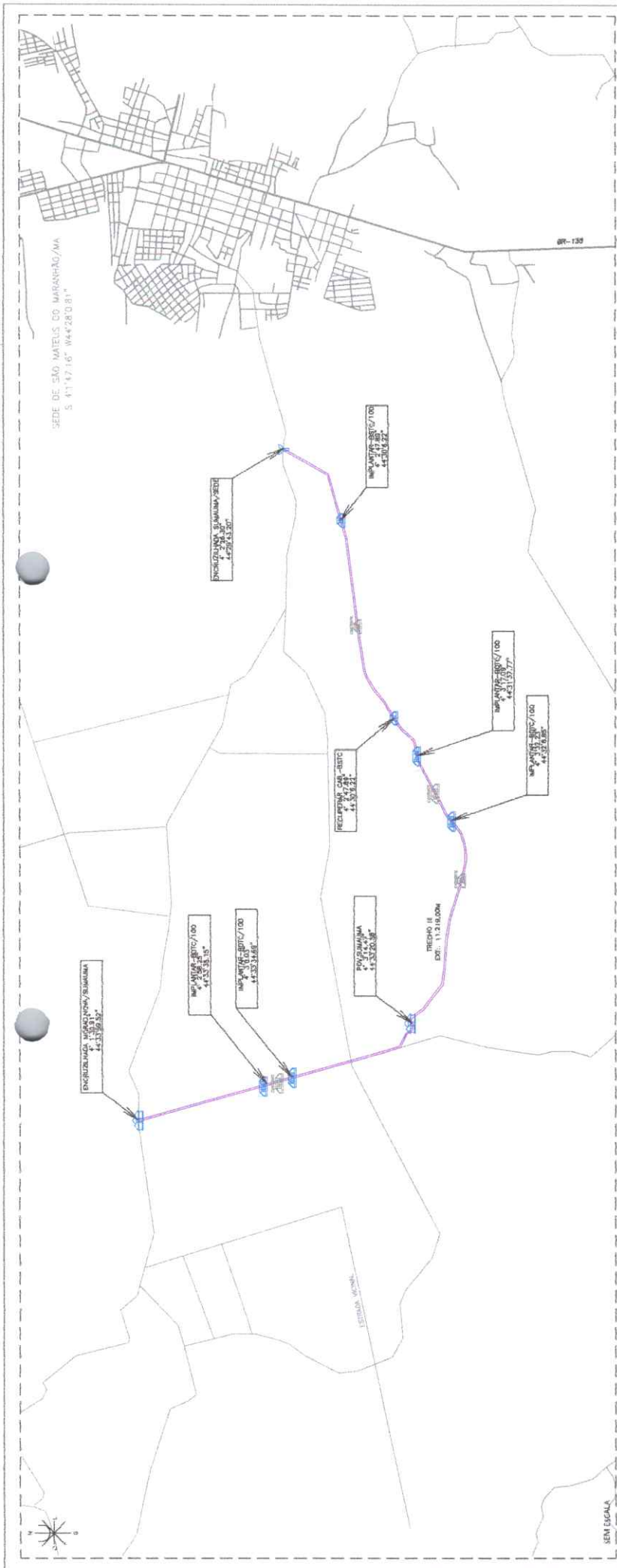
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO
REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO
REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO	REPOZICIONAMENTO

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTÁDUAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA. CONVÊNIO 538827/2022
 TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 DATA: MAR/2024
 LOCAL: MARANHÃO
 ESCALA: 1:1000



79
K

PROPOSTA

PROPOSTA TÉCNICA

- PROPOSTA DE PROJETOS
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE EQUIPAMENTOS
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE DRENAGEM
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE REFORMA
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE MANUTENÇÃO
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOBILIDADE URBANA
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REFORMA
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO
- PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE DRENAGEM

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE REFORMA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO

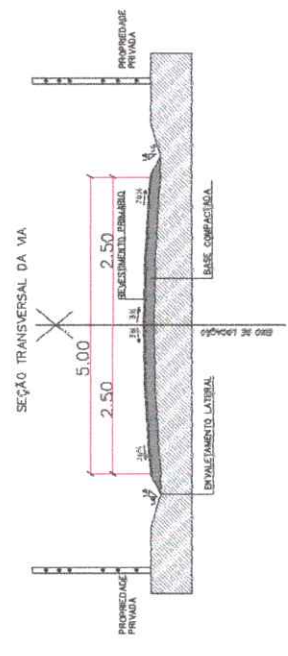
PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REFORMA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO



TRIECHO	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	COD. SCAIP INÍCIO DO TRIECHO	COD. SCAIP FIM DO TRIECHO	COORDENADAS (Easting / Northing)	ÁREA (m²)	PROPRIEDADE
T3	ENCERZADIA: 44° 33' 59.57"	11.218,00	5	5	44° 33' 59.57" / 44° 33' 59.57"	1,00	PROPRIDADE PRIVADA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE DRENAGEM

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE REFORMA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO

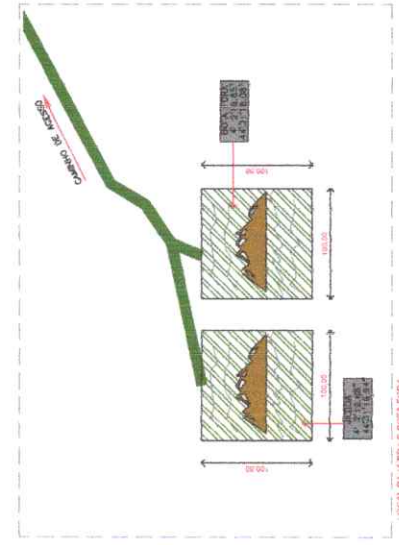
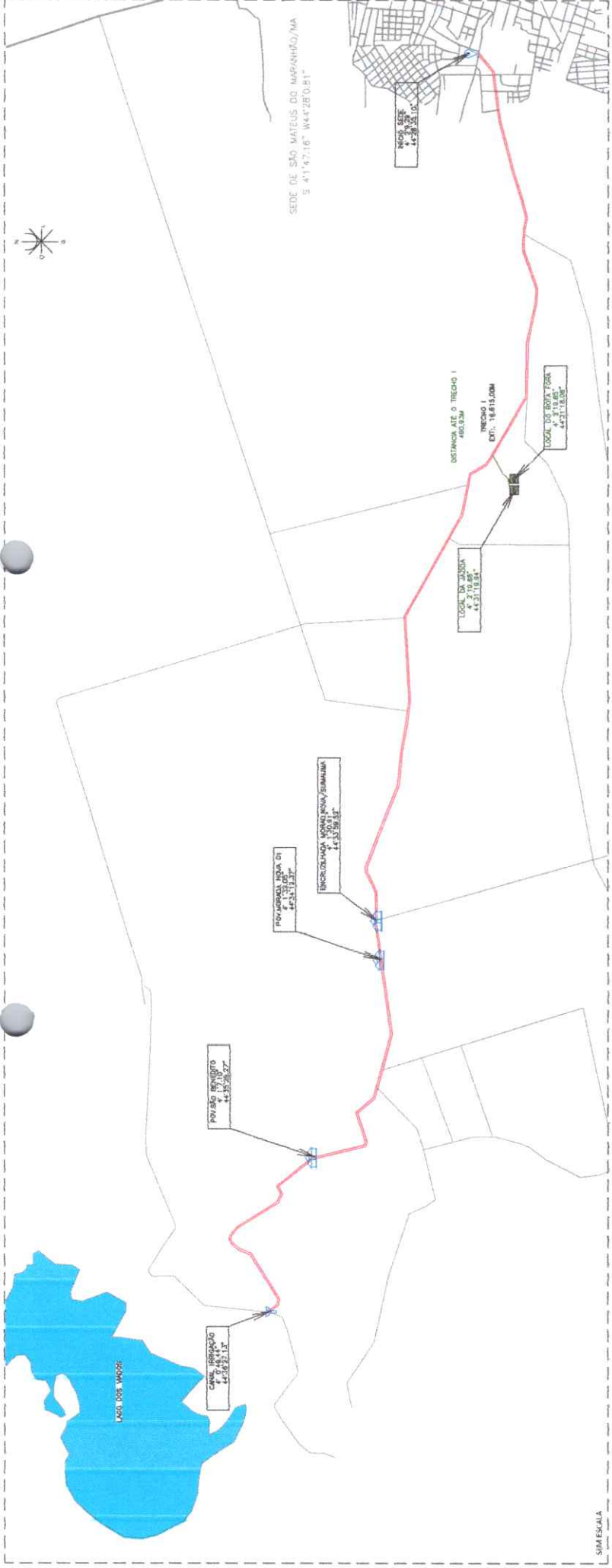
PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REFORMA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO



PLANTA DE JAZDA
ORTOGONA

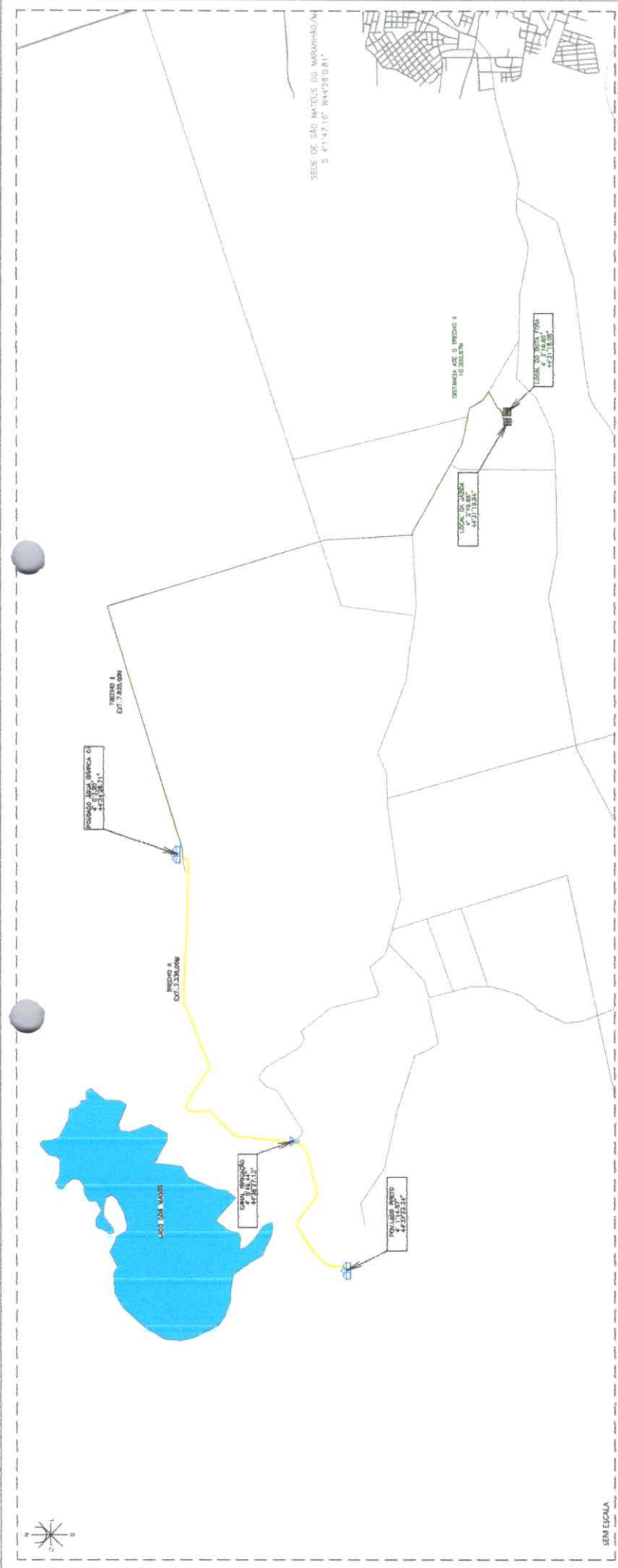


Legenda

- POB. EDIFÍCIO PÚBLICO
- RUA - PAVIMENTO ASFALTADO
- RUA - PAVIMENTO C/CONCRETO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO
- RUA - PAVIMENTO C/BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/CONCRETO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO
- RUA - PAVIMENTO C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO E C/ALTO E BAIXO

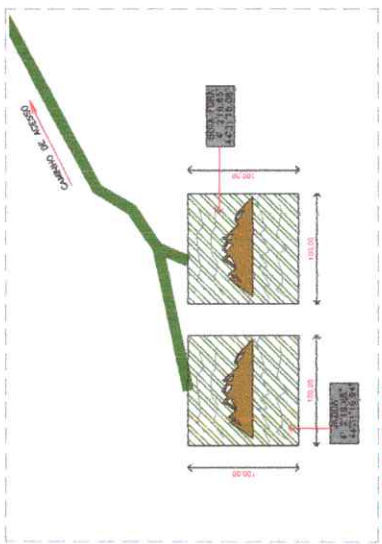
PROJETO Nº: 002/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 ADQUIÇÃO DE ESTIMAS VINCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CONVÊNIO 038827/2022
 DATA: 14/05/2024
 INSCRIÇÃO: 1849/2024

ITEM	DESCR. MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1)	MATERIAIS DE ENCHIMENTO	m ³	1,50	17,50	26,25
2)	MATERIAIS DE REVESTIMENTO	m ²	10,00	2,80	28,00
TOTAL					



PLANTAS

- PROJEÇÃO UTM
- PROJEÇÃO ZONA 18S
- PROJEÇÃO DATUM SERRA PASCOA
- PROJEÇÃO ESCALA 1:50.000
- PROJEÇÃO DATA 10/08/2011
- PROJEÇÃO AUTORA: RUBIANA
- PROJEÇÃO TÍTULO: PLANTA DE ADEQUAÇÃO DE ESTADOS VICINAIS
- PROJEÇÃO LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
- PROJEÇÃO DATA: 10/08/2011



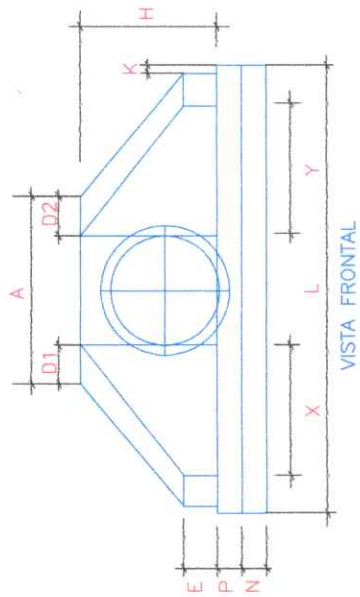
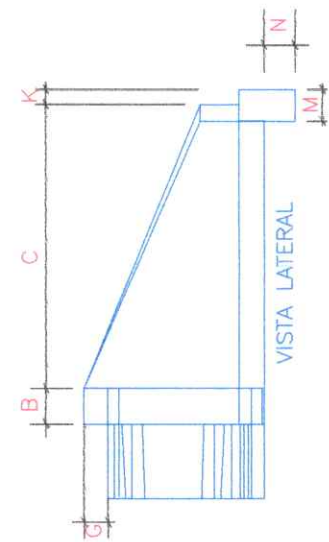
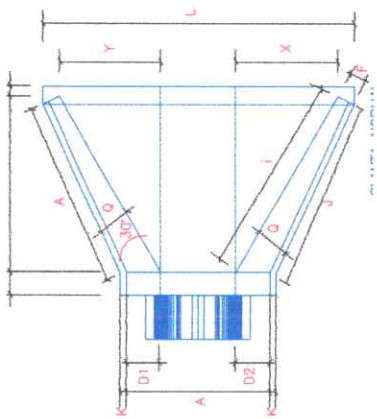
LOCAL DA LAJEDA E FRUTA FORA
 MATERIA LOCAL SÁBIDO, AREIA BRANCA EM CUIA COMPOSIÇÃO ENTRE 0,40% DE AREIA E 0,60% DE AREIA FINA E O CASCALHO.

PLANTA DE JAZIDA
 SANEAMENTO

TRECHO	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	LARG. PROJETO (M)	COT. SAC. 09.50M DO TRECHO	COT. SAC. 09.50M DO TRECHO	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	VALOR ESTIMADO (R\$)
12	JUNQUEIRO PELO PONTO DO LAGO BRANCA 01, AT O PONTO DO LAGO PRETO.	7.338,00	5,00	4° 03' 30"	4° 11' 57"	419376,71	419372,24	-

PROJETO DE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 ADIQUAÇÃO DE ESTADOS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CONVÊNIO 588827/2022
 TÍTULO: PLANTA DE ADEQUAÇÃO
 DATA: MAR/2024

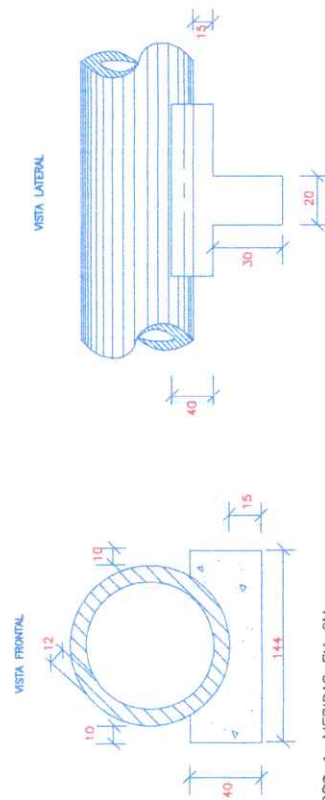
PROJETA
 RUBIANA



BUEIRO SIMPLES TUBULAR 100CM

ESC	A	B	C	D1	D2	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	
0	170	30	165	35	35	20	30	142	191	174	10	345	30	40	37	30	95	95	205									
15	177	30	165	42	31	20	30	142	233	203	10	266	30	40	37	30	165	44	205									
30	203	30	165	52	36	25	30	142	288	245	10	403	30	40	37	30	236	0	205									
45	264	30	165	71	52	25	30	142	390	326	10	499	30	40	37	30	354	-44	205									

DETALHES BUEIROS E CABEÇEIRA
SEM ESCALA



MEDIDAS DOS BUEIROS POR UNIDADE(M)

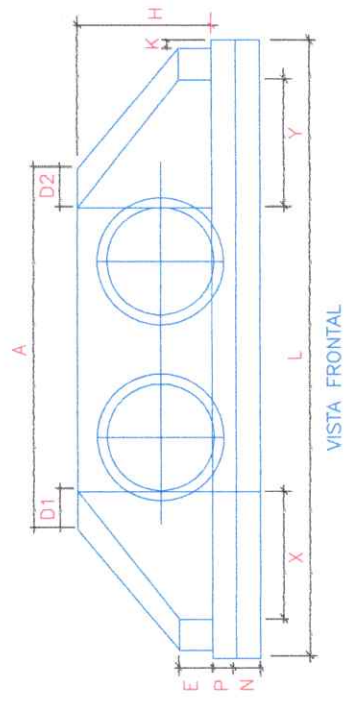
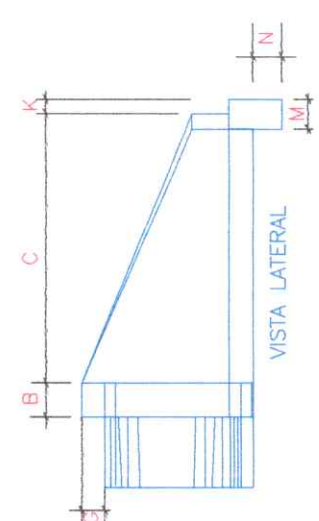
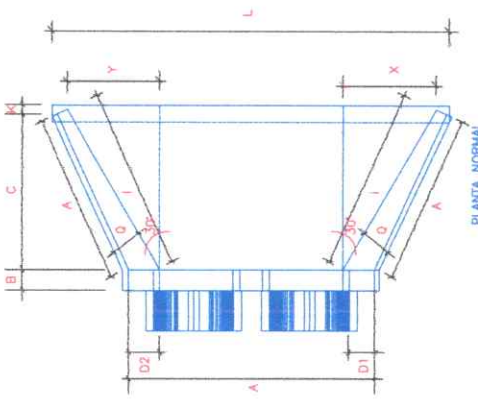
DIÂMETRO	A	B	C	E	F	e
40	25	20	72	-	-	6
60	30	20	86	-	-	8
80	35	20	120	240	-	10
100	40	30	144	293	442	12

Documentos assinados digitalmente
gov.br
 PAULA MARINE DA SILVA LOBO
 OAB: 67.794/2005-03324-9/RO
 Verifique em: <https://tst.jfj.br/>

83
K
Rubrica

PRANCHA: ARQ - 08/11
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CONVÊNIO 938827/2022
 TÍTULO: DETALHE BUEIRO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024
 Assinatura

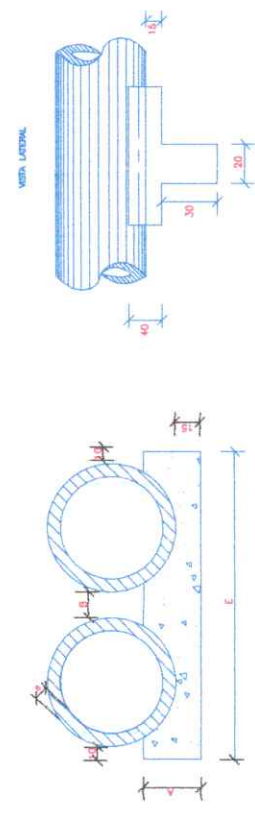
OBS 1. MEDIDAS EM CM
 OBS 2. DADOS RETIDADOS ALBUM DE DRENAGEM DNIT/2018



CABEÇEIRA BUEIRO DUPLO TUBULAR 100CM

ESC	A	B	C	D1	D2	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	X	Y	Z
0	314	30	165	35	35	30	20	30	142	191	174	10	191	30	40	37	30	95	95	95	205	489
15	326	30	165	42	31	30	20	30	142	233	203	10	171	30	40	37	30	165	165	165	205	515
30	370	30	165	52	36	30	20	30	142	288	245	10	165	30	40	37	30	236	236	236	205	569
45	468	30	165	71	52	30	20	30	142	390	326	10	171	30	40	37	30	354	354	354	205	702

DETALHES BUEIROS E CABEÇEIRA
SEM ESCALA



MEDIDAS DOS BUEIROS POR UNIDADE(M)

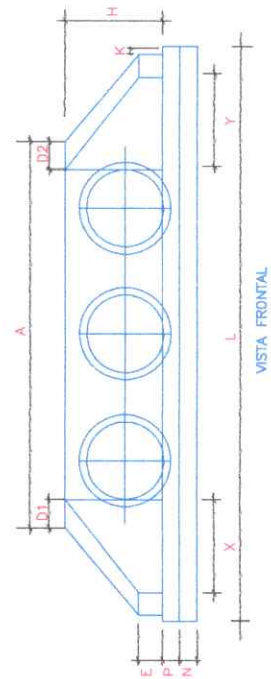
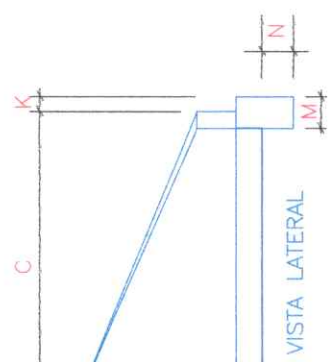
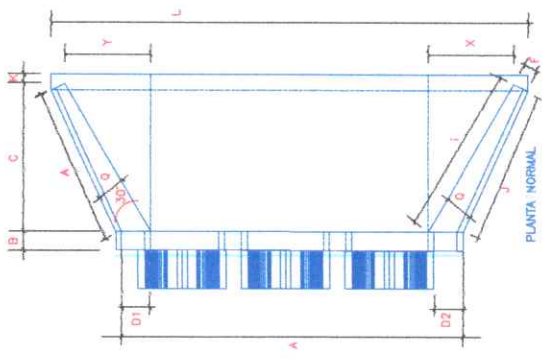
DIÂMETRO	A	B	C	E	F	e
40	25	20	72	-	-	6
60	30	20	96	-	-	8
80	35	20	120	240	-	10
100	40	30	144	293	442	12

Documento assinado digitalmente
PAULA RAMME DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 09:53:24 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

84
K
Rubrics

PRANCHÁ: ARQ - 09/11
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CONVÊNIO 938827/2022
TÍTULO: DETALHE BUEIRO
ESCALA: INDICADA
DATA: MAR/2024
Assinatura

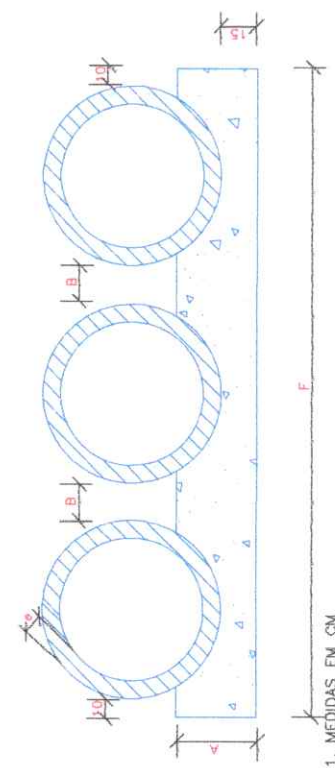
OBS 1. MEDIDAS EM CM
OBS 2. DADOS RETIDADOS ALBUM DE DRENAGEM DNIT/2018



CABEÇEIRA BUEIRO TRIPLO TUBULAR 100CM

ESC	A	B	C	D1	D2	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	P	Q	X	Y	L	M
0	458	30	165	35	35	35	20	30	142	191	174	10	191	30	40	37	30	95	95	633	205
15	475	30	165	42	31	35	20	30	142	233	203	10	171	30	40	37	30	165	44	664	205
30	536	30	165	52	36	35	20	30	142	288	245	10	165	30	40	37	30	236	0	736	205
45	672	30	165	71	52	35	20	30	142	390	326	10	171	30	40	37	30	354	-44	-44	205

DETALHES BUEIROS E CABEÇEIRA
SEM ESCALA



OBS 1. MEDIDAS EM CM
OBS 2. DADOS RETIDADOS ALBUM DE DRENAGEM DNIT/2018



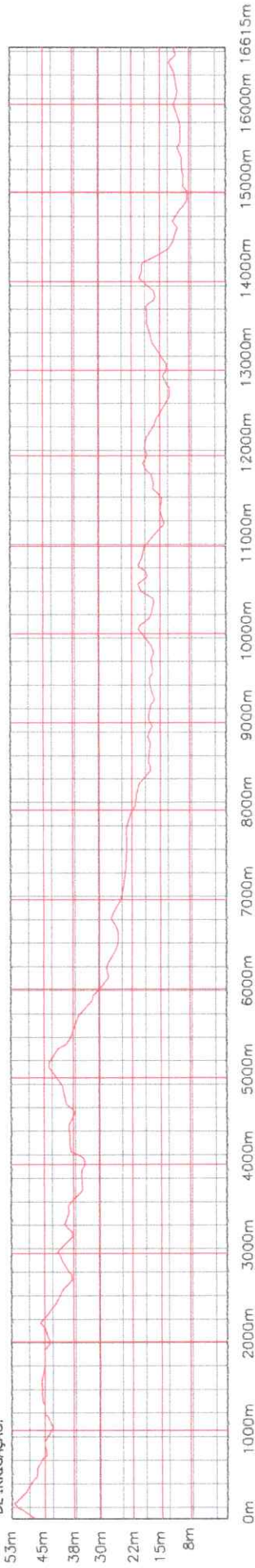
MEDIDAS DOS BUEIROS POR UNIDADE(M)

DIÂMETRO	A	B	C	E	F	φ
40	25	20	72	-	-	6
60	30	20	96	-	-	8
80	35	20	120	240	-	10
100	40	30	144	293	442	12

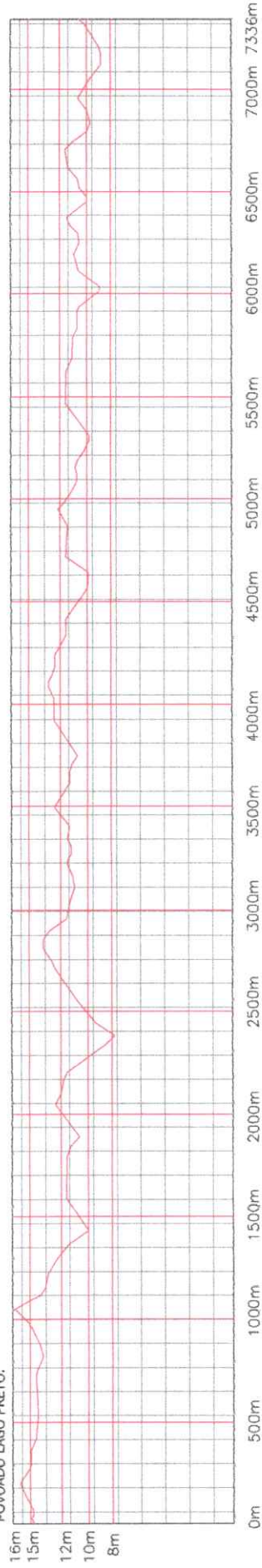
Documento assinado digitalmente
gov.br
 PAULA KUNNE DA SILVA LOBO
 CPF: 030.400.100-00
 URL: https://brasil.gov.br

PRANCHA: ARQ - 10/11
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CONVÊNIO 938827/2022
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024
 TÍTULO: DETALHE BUEIRO
 Assinatura

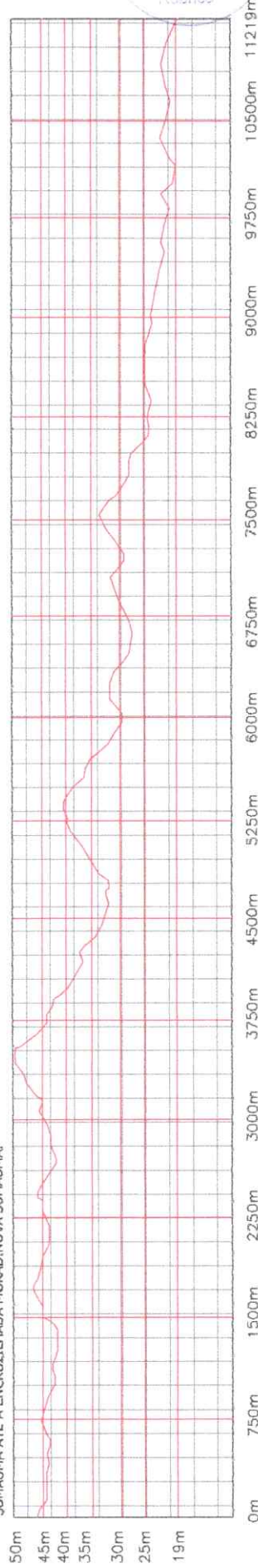
INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POVOADO SUMAUMA,
POVOADO MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL
DE IRRIGAÇÃO.



INICIANDO PELO POVOADO ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O
POVOADO LAGO PRETO.



SUMAUMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORAD. NOVA SUMAUMA.



Proj. 86
Rúbrica

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA. CONVÊNIO 958827/2022
PLANTA DE TERRELO
INDICADA: MAR/2024



Projeto de Engenharia de Geodésia e Topografia
Rua: ...

PROJETA

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Est. x Altura x Largura = Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 01	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	9,00 m ³
E 02	20,00 m	5,00 m	0,10 m	9,55 m ³	18,55 m ³
E 03	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	27,55 m ³
E 04	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	38,55 m ³
E 05	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	46,55 m ³
E 06	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	56,55 m ³
E 07	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	66,55 m ³
E 08	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	75,55 m ³
E 09	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	87,55 m ³
E 10	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	97,55 m ³
E 11	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	107,55 m ³
E 12	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	115,55 m ³
E 13	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	123,55 m ³
E 14	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	132,55 m ³
E 15	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	141,55 m ³
E 16	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	151,55 m ³
E 17	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	161,55 m ³
E 18	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	171,55 m ³
E 19	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	181,55 m ³
E 20	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	189,55 m ³
E 21	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	201,55 m ³
E 22	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	211,55 m ³
E 23	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	223,55 m ³
E 24	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	232,55 m ³
E 25	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	242,55 m ³
E 26	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	253,55 m ³
E 27	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	261,55 m ³
E 28	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	272,55 m ³
E 29	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	284,55 m ³
E 30	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	295,55 m ³
E 31	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	306,55 m ³
E 32	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	318,55 m ³
E 33	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	327,55 m ³
E 34	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	339,55 m ³
E 35	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	351,55 m ³
E 36	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	361,55 m ³
E 37	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	370,55 m ³
E 38	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	381,55 m ³
E 39	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	393,55 m ³
E 40	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	404,55 m ³
E 41	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	416,55 m ³
E 42	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	426,55 m ³
E 43	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	436,55 m ³
E 44	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	444,55 m ³
E 45	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	455,55 m ³
E 46	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	464,55 m ³
E 47	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	474,55 m ³
E 48	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	482,55 m ³
E 49	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	493,55 m ³
E 50	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	505,55 m ³
E 51	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	513,55 m ³
E 52	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	525,55 m ³
E 53	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	535,55 m ³
E 54	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	546,55 m ³
E 55	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	557,55 m ³
E 56	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	567,55 m ³
E 57	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	577,55 m ³
E 58	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	589,55 m ³
E 59	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	598,55 m ³
E 60	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	608,55 m ³
E 61	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	619,55 m ³
E 62	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	631,55 m ³
E 63	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	641,55 m ³
E 64	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	653,55 m ³
E 65	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	663,55 m ³
E 66	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	674,55 m ³
E 67	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	686,55 m ³
E 68	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	698,55 m ³
E 69	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	708,55 m ³
E 70	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	719,55 m ³
E 71	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	731,55 m ³
E 72	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	740,55 m ³
E 73	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	752,55 m ³
E 74	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	763,55 m ³
E 75	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	773,55 m ³
E 76	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	783,55 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM

TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Est. x Altura x Largura - Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual - Volume anterior m ³)
E 77	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	795,55 m ³
E 78	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	806,55 m ³
E 79	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	818,55 m ³
E 80	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	826,55 m ³
E 81	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	835,55 m ³
E 82	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	844,55 m ³
E 83	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	852,55 m ³
E 84	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	860,55 m ³
E 85	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	871,55 m ³
E 86	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	881,55 m ³
E 87	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	893,55 m ³
E 88	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	903,55 m ³
E 89	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	912,55 m ³
E 90	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	923,55 m ³
E 91	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	935,55 m ³
E 92	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	943,55 m ³
E 93	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	952,55 m ³
E 94	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	961,55 m ³
E 95	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	969,55 m ³
E 96	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	977,55 m ³
E 97	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	987,55 m ³
E 98	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	997,55 m ³
E 99	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.007,55 m ³
E 100	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.016,55 m ³
E 101	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.025,55 m ³
E 102	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.037,55 m ³
E 103	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.049,55 m ³
E 104	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.057,55 m ³
E 105	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.067,55 m ³
E 106	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.076,55 m ³
E 107	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.084,55 m ³
E 108	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.094,55 m ³
E 109	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.103,55 m ³
E 110	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.114,55 m ³
E 111	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.122,55 m ³
E 112	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.132,55 m ³
E 113	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.143,55 m ³
E 114	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.151,55 m ³
E 115	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.162,55 m ³
E 116	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.174,55 m ³
E 117	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.183,55 m ³
E 118	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.192,55 m ³
E 119	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.204,55 m ³
E 120	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.215,55 m ³
E 121	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.226,55 m ³
E 122	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.237,55 m ³
E 123	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.246,55 m ³
E 124	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.255,55 m ³
E 125	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.267,55 m ³
E 126	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.278,55 m ³
E 127	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.288,55 m ³
E 128	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.298,55 m ³
E 129	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.310,55 m ³
E 130	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.321,55 m ³
E 131	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.329,55 m ³
E 132	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.341,55 m ³
E 133	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.350,55 m ³
E 134	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.360,55 m ³
E 135	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.372,55 m ³
E 136	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.380,55 m ³
E 137	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.392,55 m ³
E 138	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.400,55 m ³
E 139	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.409,55 m ³
E 140	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.420,55 m ³
E 141	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.430,55 m ³
E 142	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.440,55 m ³
E 143	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.449,55 m ³
E 144	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.458,55 m ³
E 145	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.469,55 m ³
E 146	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.478,55 m ³
E 147	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.490,55 m ³
E 148	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.498,55 m ³
E 149	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.508,55 m ³
E 150	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.518,55 m ³
E 151	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.527,55 m ³
E 152	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.539,55 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM

TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Est. x Altura x Largura - Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 153	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.548,55 m ³
E 154	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.559,55 m ³
E 155	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.567,55 m ³
E 156	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.575,55 m ³
E 157	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.584,55 m ³
E 158	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.594,55 m ³
E 159	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.603,55 m ³
E 160	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.611,55 m ³
E 161	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.622,55 m ³
E 162	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.634,55 m ³
E 163	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.644,55 m ³
E 164	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.653,55 m ³
E 165	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.661,55 m ³
E 166	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.672,55 m ³
E 167	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.683,55 m ³
E 168	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.695,55 m ³
E 169	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.707,55 m ³
E 170	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.718,55 m ³
E 171	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.726,55 m ³
E 172	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.734,55 m ³
E 173	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.742,55 m ³
E 174	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.751,55 m ³
E 175	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.760,55 m ³
E 176	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.769,55 m ³
E 177	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.779,55 m ³
E 178	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.789,55 m ³
E 179	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.800,55 m ³
E 180	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.810,55 m ³
E 181	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.822,55 m ³
E 182	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.834,55 m ³
E 183	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.842,55 m ³
E 184	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.851,55 m ³
E 185	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.863,55 m ³
E 186	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.873,55 m ³
E 187	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.883,55 m ³
E 188	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.892,55 m ³
E 189	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.901,55 m ³
E 190	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.910,55 m ³
E 191	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.922,55 m ³
E 192	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.931,55 m ³
E 193	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.943,55 m ³
E 194	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.951,55 m ³
E 195	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.959,55 m ³
E 196	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.971,55 m ³
E 197	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.981,55 m ³
E 198	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.989,55 m ³
E 199	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.001,55 m ³
E 200	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.013,55 m ³
E 201	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.025,55 m ³
E 202	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.036,55 m ³
E 203	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.044,55 m ³
E 204	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.056,55 m ³
E 205	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.067,55 m ³
E 206	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.076,55 m ³
E 207	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.088,55 m ³
E 208	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.099,55 m ³
E 209	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.109,55 m ³
E 210	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.121,55 m ³
E 211	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.132,55 m ³
E 212	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.142,55 m ³
E 213	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.151,55 m ³
E 214	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.162,55 m ³
E 215	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.171,55 m ³
E 216	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.183,55 m ³
E 217	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.194,55 m ³
E 218	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.206,55 m ³
E 219	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.216,55 m ³
E 220	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.227,55 m ³
E 221	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.237,55 m ³
E 222	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.246,55 m ³
E 223	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.254,55 m ³
E 224	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.263,55 m ³
E 225	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.273,55 m ³
E 226	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.284,55 m ³
E 227	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.293,55 m ³
E 228	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.303,55 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³) (Est. x Altura x Largura = Volume m³)	Volume acumulado (m³) (Volume atual + Volume anterior m³)
E 229	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.313,55 m³
E 230	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.324,55 m³
E 231	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.336,55 m³
E 232	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.345,55 m³
E 233	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.355,55 m³
E 234	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.365,55 m³
E 235	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.375,55 m³
E 236	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.383,55 m³
E 237	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.395,55 m³
E 238	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.403,55 m³
E 239	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.415,55 m³
E 240	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.426,55 m³
E 241	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.437,55 m³
E 242	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.448,55 m³
E 243	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.460,55 m³
E 244	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.468,55 m³
E 245	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.480,55 m³
E 246	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.489,55 m³
E 247	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.501,55 m³
E 248	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.512,55 m³
E 249	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.522,55 m³
E 250	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.532,55 m³
E 251	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.543,55 m³
E 252	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.553,55 m³
E 253	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.563,55 m³
E 254	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.571,55 m³
E 255	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.580,55 m³
E 256	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.588,55 m³
E 257	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.600,55 m³
E 258	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.612,55 m³
E 259	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.622,55 m³
E 260	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.634,55 m³
E 261	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.646,55 m³
E 262	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.657,55 m³
E 263	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.666,55 m³
E 264	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.674,55 m³
E 265	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.686,55 m³
E 266	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.697,55 m³
E 267	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.706,55 m³
E 268	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.716,55 m³
E 269	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.728,55 m³
E 270	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.740,55 m³
E 271	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.750,55 m³
E 272	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.758,55 m³
E 273	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.766,55 m³
E 274	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.774,55 m³
E 275	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.782,55 m³
E 276	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.793,55 m³
E 277	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.803,55 m³
E 278	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.813,55 m³
E 279	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.823,55 m³
E 280	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.834,55 m³
E 281	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.843,55 m³
E 282	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.852,55 m³
E 283	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.862,55 m³
E 284	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.874,55 m³
E 285	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.883,55 m³
E 286	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.893,55 m³
E 287	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.901,55 m³
E 288	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.913,55 m³
E 289	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.925,55 m³
E 290	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.933,55 m³
E 291	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.945,55 m³
E 292	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.955,55 m³
E 293	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.967,55 m³
E 294	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.978,55 m³
E 295	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.987,55 m³
E 296	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.999,55 m³
E 297	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.009,55 m³
E 298	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.019,55 m³
E 299	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.028,55 m³
E 300	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.039,55 m³
E 301	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.047,55 m³
E 302	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.055,55 m³
E 303	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.064,55 m³
E 304	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.073,55 m³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³) (Est. x Altura x Largura - Volume m³)	Volume acumulado (m³) (Volume atual + Volume anterior m³)
E 305	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.082,55 m³
E 306	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.090,55 m³
E 307	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.098,55 m³
E 308	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.107,55 m³
E 309	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.118,55 m³
E 310	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.127,55 m³
E 311	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.139,55 m³
E 312	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.147,55 m³
E 313	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.155,55 m³
E 314	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.163,55 m³
E 315	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.172,55 m³
E 316	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.182,55 m³
E 317	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.191,55 m³
E 318	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.203,55 m³
E 319	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.212,55 m³
E 320	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.222,55 m³
E 321	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.234,55 m³
E 322	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.245,55 m³
E 323	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.254,55 m³
E 324	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.262,55 m³
E 325	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.272,55 m³
E 326	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.283,55 m³
E 327	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.292,55 m³
E 328	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.304,55 m³
E 329	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.316,55 m³
E 330	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.325,55 m³
E 331	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.333,55 m³
E 332	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.342,55 m³
E 333	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.350,55 m³
E 334	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.361,55 m³
E 335	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.370,55 m³
E 336	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.381,55 m³
E 337	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.390,55 m³
E 338	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.399,55 m³
E 339	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.407,55 m³
E 340	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.417,55 m³
E 341	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.429,55 m³
E 342	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.441,55 m³
E 343	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.453,55 m³
E 344	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.461,55 m³
E 345	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.473,55 m³
E 346	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.483,55 m³
E 347	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.495,55 m³
E 348	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.505,55 m³
E 349	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.517,55 m³
E 350	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.527,55 m³
E 351	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.535,55 m³
E 352	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.544,55 m³
E 353	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.554,55 m³
E 354	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.566,55 m³
E 355	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.574,55 m³
E 356	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.585,55 m³
E 357	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.594,55 m³
E 358	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.605,55 m³
E 359	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.613,55 m³
E 360	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.621,55 m³
E 361	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.633,55 m³
E 362	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.645,55 m³
E 363	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.653,55 m³
E 364	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.662,55 m³
E 365	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.673,55 m³
E 366	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.681,55 m³
E 367	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.692,55 m³
E 368	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.701,55 m³
E 369	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.711,55 m³
E 370	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.722,55 m³
E 371	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.733,55 m³
E 372	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.742,55 m³
E 373	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.750,55 m³
E 374	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.759,55 m³
E 375	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.767,55 m³
E 376	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.776,55 m³
E 377	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.784,55 m³
E 378	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.795,55 m³
E 379	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.807,55 m³
E 380	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.816,55 m³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Est. x Altura x Largura = Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 381	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.826,55 m ³
E 382	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.837,55 m ³
E 383	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.846,55 m ³
E 384	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.857,55 m ³
E 385	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.869,55 m ³
E 386	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.877,55 m ³
E 387	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.886,55 m ³
E 388	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.895,55 m ³
E 389	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.903,55 m ³
E 390	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.911,55 m ³
E 391	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.923,55 m ³
E 392	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.932,55 m ³
E 393	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.941,55 m ³
E 394	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.950,55 m ³
E 395	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.958,55 m ³
E 396	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.969,55 m ³
E 397	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.977,55 m ³
E 398	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.987,55 m ³
E 399	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.998,55 m ³
E 400	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.008,55 m ³
E 401	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.019,55 m ³
E 402	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.030,55 m ³
E 403	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.042,55 m ³
E 404	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.053,55 m ³
E 405	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.063,55 m ³
E 406	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.074,55 m ³
E 407	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.083,55 m ³
E 408	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.093,55 m ³
E 409	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.101,55 m ³
E 410	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.110,55 m ³
E 411	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.118,55 m ³
E 412	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.128,55 m ³
E 413	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.138,55 m ³
E 414	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.150,55 m ³
E 415	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.162,55 m ³
E 416	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.174,55 m ³
E 417	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.185,55 m ³
E 418	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.195,55 m ³
E 419	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.205,55 m ³
E 420	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.214,55 m ³
E 421	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.223,55 m ³
E 422	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.233,55 m ³
E 423	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.243,55 m ³
E 424	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.254,55 m ³
E 425	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.264,55 m ³
E 426	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.276,55 m ³
E 427	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.284,55 m ³
E 428	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.294,55 m ³
E 429	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.305,55 m ³
E 430	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.315,55 m ³
E 431	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.325,55 m ³
E 432	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.337,55 m ³
E 433	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.345,55 m ³
E 434	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.357,55 m ³
E 435	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.366,55 m ³
E 436	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.378,55 m ³
E 437	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.390,55 m ³
E 438	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.400,55 m ³
E 439	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.409,55 m ³
E 440	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.418,55 m ³
E 441	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.426,55 m ³
E 442	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.435,55 m ³
E 443	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.444,55 m ³
E 444	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.452,55 m ³
E 445	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.464,55 m ³
E 446	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.473,55 m ³
E 447	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.481,55 m ³
E 448	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.491,55 m ³
E 449	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.501,55 m ³
E 450	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.510,55 m ³
E 451	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.520,55 m ³
E 452	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.528,55 m ³
E 453	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.538,55 m ³
E 454	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.550,55 m ³
E 455	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.559,55 m ³
E 456	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.567,55 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM

TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Est. x Altura x Largura = Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 457	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.578,55 m ³
E 458	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.587,55 m ³
E 459	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.598,55 m ³
E 460	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.610,55 m ³
E 461	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.622,55 m ³
E 462	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.633,55 m ³
E 463	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.643,55 m ³
E 464	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.655,55 m ³
E 465	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.663,55 m ³
E 466	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.671,55 m ³
E 467	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.682,55 m ³
E 468	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.690,55 m ³
E 469	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.698,55 m ³
E 470	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.707,55 m ³
E 471	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.717,55 m ³
E 472	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.728,55 m ³
E 473	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.740,55 m ³
E 474	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.752,55 m ³
E 475	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.764,55 m ³
E 476	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.776,55 m ³
E 477	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.786,55 m ³
E 478	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.796,55 m ³
E 479	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.804,55 m ³
E 480	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.816,55 m ³
E 481	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.827,55 m ³
E 482	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.839,55 m ³
E 483	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.849,55 m ³
E 484	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.859,55 m ³
E 485	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.870,55 m ³
E 486	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.881,55 m ³
E 487	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.892,55 m ³
E 488	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.902,55 m ³
E 489	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.911,55 m ³
E 490	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.920,55 m ³
E 491	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.931,55 m ³
E 492	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.943,55 m ³
E 493	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.951,55 m ³
E 494	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.963,55 m ³
E 495	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.973,55 m ³
E 496	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.982,55 m ³
E 497	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.990,55 m ³
E 498	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.998,55 m ³
E 499	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.010,55 m ³
E 500	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.019,55 m ³
E 501	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.028,55 m ³
E 502	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.040,55 m ³
E 503	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.052,55 m ³
E 504	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.061,55 m ³
E 505	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.073,55 m ³
E 506	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.085,55 m ³
E 507	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.093,55 m ³
E 508	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.104,55 m ³
E 509	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.114,55 m ³
E 510	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.125,55 m ³
E 511	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.136,55 m ³
E 512	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.148,55 m ³
E 513	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.157,55 m ³
E 514	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.168,55 m ³
E 515	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.180,55 m ³
E 516	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.191,55 m ³
E 517	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.203,55 m ³
E 518	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.212,55 m ³
E 519	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.222,55 m ³
E 520	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.234,55 m ³
E 521	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.246,55 m ³
E 522	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.256,55 m ³
E 523	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.265,55 m ³
E 524	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.274,55 m ³
E 525	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.286,55 m ³
E 526	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.297,55 m ³
E 527	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.306,55 m ³
E 528	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.318,55 m ³
E 529	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.330,55 m ³
E 530	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.342,55 m ³
E 531	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.354,55 m ³
E 532	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.363,55 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m ³) (Est. x Altura x Largura + Volume m ³)	VOLUME acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 533	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.374,55 m ³
E 534	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.382,55 m ³
E 535	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.393,55 m ³
E 536	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.401,55 m ³
E 537	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.409,55 m ³
E 538	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.420,55 m ³
E 539	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.429,55 m ³
E 540	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.439,55 m ³
E 541	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.447,55 m ³
E 542	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.455,55 m ³
E 543	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.464,55 m ³
E 544	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.476,55 m ³
E 545	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.487,55 m ³
E 546	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.499,55 m ³
E 547	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.507,55 m ³
E 548	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.515,55 m ³
E 549	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.527,55 m ³
E 550	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.536,55 m ³
E 551	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.546,55 m ³
E 552	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.557,55 m ³
E 553	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.569,55 m ³
E 554	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.578,55 m ³
E 555	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.589,55 m ³
E 556	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.597,55 m ³
E 557	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.608,55 m ³
E 558	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.620,55 m ³
E 559	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.629,55 m ³
E 560	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.641,55 m ³
E 561	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.653,55 m ³
E 562	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.661,55 m ³
E 563	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.670,55 m ³
E 564	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.682,55 m ³
E 565	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.694,55 m ³
E 566	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.705,55 m ³
E 567	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.715,55 m ³
E 568	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.727,55 m ³
E 569	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.738,55 m ³
E 570	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.746,55 m ³
E 571	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.755,55 m ³
E 572	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.766,55 m ³
E 573	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.777,55 m ³
E 574	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.786,55 m ³
E 575	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.796,55 m ³
E 576	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.807,55 m ³
E 577	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.817,55 m ³
E 578	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.829,55 m ³
E 579	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.837,55 m ³
E 580	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.846,55 m ³
E 581	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.858,55 m ³
E 582	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.869,55 m ³
E 583	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.878,55 m ³
E 584	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.887,55 m ³
E 585	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.897,55 m ³
E 586	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.908,55 m ³
E 587	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.916,55 m ³
E 588	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.927,55 m ³
E 589	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.935,55 m ³
E 590	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.943,55 m ³
E 591	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.951,55 m ³
E 592	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.963,55 m ³
E 593	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.972,55 m ³
E 594	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.983,55 m ³
E 595	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.991,55 m ³
E 596	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	6.003,55 m ³
E 597	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	6.012,55 m ³
E 598	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	6.020,55 m ³
E 599	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	6.031,55 m ³
E 600	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	6.042,55 m ³
E 601	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	6.050,55 m ³
E 602	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	6.059,55 m ³
E 603	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	6.068,55 m ³
E 604	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	6.080,55 m ³
E 605	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	6.091,55 m ³
E 606	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	6.100,55 m ³
E 607	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	6.109,55 m ³
E 608	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	6.117,55 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m³) (Est. x Altura x Largura = Volume m³)	VOLUME acumulado (m³) (Volume atual + Volume anterior m³)
E 609	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.129,55 m³
E 610	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.137,55 m³
E 611	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.149,55 m³
E 612	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.157,55 m³
E 613	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.167,55 m³
E 614	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.176,55 m³
E 615	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.185,55 m³
E 616	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.193,55 m³
E 617	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.205,55 m³
E 618	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.213,55 m³
E 619	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.222,55 m³
E 620	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.230,55 m³
E 621	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.239,55 m³
E 622	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.247,55 m³
E 623	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.258,55 m³
E 624	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.267,55 m³
E 625	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.279,55 m³
E 626	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.290,55 m³
E 627	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.299,55 m³
E 628	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.309,55 m³
E 629	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.317,55 m³
E 630	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.327,55 m³
E 631	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.338,55 m³
E 632	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.350,55 m³
E 633	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.361,55 m³
E 634	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.369,55 m³
E 635	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.380,55 m³
E 636	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.390,55 m³
E 637	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.398,55 m³
E 638	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.409,55 m³
E 639	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.418,55 m³
E 640	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.426,55 m³
E 641	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.437,55 m³
E 642	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.446,55 m³
E 643	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.457,55 m³
E 644	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.469,55 m³
E 645	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.477,55 m³
E 646	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.487,55 m³
E 647	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.497,55 m³
E 648	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.507,55 m³
E 649	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.518,55 m³
E 650	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.527,55 m³
E 651	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.537,55 m³
E 652	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.549,55 m³
E 653	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.558,55 m³
E 654	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.567,55 m³
E 655	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.578,55 m³
E 656	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.590,55 m³
E 657	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.601,55 m³
E 658	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.611,55 m³
E 659	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.619,55 m³
E 660	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.631,55 m³
E 661	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.641,55 m³
E 662	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.650,55 m³
E 663	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.659,55 m³
E 664	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.670,55 m³
E 665	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.679,55 m³
E 666	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.689,55 m³
E 667	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.701,55 m³
E 668	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.710,55 m³
E 669	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.721,55 m³
E 670	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.729,55 m³
E 671	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.738,55 m³
E 672	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.747,55 m³
E 673	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	6.755,55 m³
E 674	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.764,55 m³
E 675	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.773,55 m³
E 676	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.783,55 m³
E 677	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.793,55 m³
E 678	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.804,55 m³
E 679	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.816,55 m³
E 680	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.825,55 m³
E 681	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.835,55 m³
E 682	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	6.844,55 m³
E 683	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.854,55 m³
E 684	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.865,55 m³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m3) (Est. x Altura x Largura - Volume m3)	Volume acumulado (m3) (Volume atual - Volume anterior m3)
E 685	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.876,55 m³
E 686	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.887,55 m³
E 687	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.899,55 m³
E 688	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.910,55 m³
E 689	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.920,55 m³
E 690	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.931,55 m³
E 691	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.942,55 m³
E 692	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.953,55 m³
E 693	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.963,55 m³
E 694	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	6.973,55 m³
E 695	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	6.985,55 m³
E 696	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	6.996,55 m³
E 697	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.008,55 m³
E 698	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.020,55 m³
E 699	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.031,55 m³
E 700	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.042,55 m³
E 701	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.050,55 m³
E 702	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.060,55 m³
E 703	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.072,55 m³
E 704	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.080,55 m³
E 705	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.092,55 m³
E 706	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.100,55 m³
E 707	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.108,55 m³
E 708	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.118,55 m³
E 709	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.128,55 m³
E 710	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.138,55 m³
E 711	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.147,55 m³
E 712	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.158,55 m³
E 713	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.167,55 m³
E 714	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.178,55 m³
E 715	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.186,55 m³
E 716	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.196,55 m³
E 717	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.204,55 m³
E 718	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.214,55 m³
E 719	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.224,55 m³
E 720	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.235,55 m³
E 721	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.247,55 m³
E 722	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.255,55 m³
E 723	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.267,55 m³
E 724	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.276,55 m³
E 725	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.288,55 m³
E 726	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.299,55 m³
E 727	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.307,55 m³
E 728	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.319,55 m³
E 729	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.327,55 m³
E 730	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.338,55 m³
E 731	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.347,55 m³
E 732	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.355,55 m³
E 733	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.364,55 m³
E 734	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.373,55 m³
E 735	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.385,55 m³
E 736	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.396,55 m³
E 737	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.405,55 m³
E 738	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.416,55 m³
E 739	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.428,55 m³
E 740	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.437,55 m³
E 741	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.449,55 m³
E 742	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.461,55 m³
E 743	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.472,55 m³
E 744	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.480,55 m³
E 745	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.491,55 m³
E 746	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.502,55 m³
E 747	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.510,55 m³
E 748	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.522,55 m³
E 749	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	7.532,55 m³
E 750	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.540,55 m³
E 751	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.551,55 m³
E 752	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.559,55 m³
E 753	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.568,55 m³
E 754	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	7.577,55 m³
E 755	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	7.588,55 m³
E 756	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.596,55 m³
E 757	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.608,55 m³
E 758	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	7.616,55 m³
E 759	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.628,55 m³
E 760	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	7.640,55 m³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO I: INICIANDO PELA SEDE, PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA, POV. MORADA NOVA 01, POV. SÃO BENEDITO ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m ³) (Est. x Altura x Largura - Volume m ³)	VOLUME acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 761	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	7.650,55 m ³
E 762	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.661,55 m ³
E 763	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.672,55 m ³
E 764	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	7.684,55 m ³
E 765	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	7.694,55 m ³
E 766	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	7.704,55 m ³
E 767	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	7.716,55 m ³
E 768	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.727,55 m ³
E 769	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	7.736,55 m ³
E 770	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.744,55 m ³
E 771	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.752,55 m ³
E 772	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.763,55 m ³
E 773	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.771,55 m ³
E 774	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.782,55 m ³
E 775	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	7.791,55 m ³
E 776	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	7.803,55 m ³
E 777	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.811,55 m ³
E 778	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.822,55 m ³
E 779	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	7.832,55 m ³
E 780	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	7.841,55 m ³
E 781	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.849,55 m ³
E 782	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.860,55 m ³
E 783	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	7.872,55 m ³
E 784	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	7.882,55 m ³
E 785	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	7.891,55 m ³
E 786	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.899,55 m ³
E 787	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	7.908,55 m ³
E 788	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.916,55 m ³
E 789	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	7.926,55 m ³
E 790	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	7.938,55 m ³
E 791	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	7.950,55 m ³
E 792	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.961,55 m ³
E 793	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	7.972,55 m ³
E 794	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.980,55 m ³
E 795	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	7.990,55 m ³
E 796	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	7.998,55 m ³
E 797	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.006,55 m ³
E 798	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	8.016,55 m ³
E 799	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	8.028,55 m ³
E 800	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	8.037,55 m ³
E 801	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	8.047,55 m ³
E 802	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.055,55 m ³
E 803	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	8.064,55 m ³
E 804	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	8.076,55 m ³
E 805	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	8.087,55 m ³
E 806	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.095,55 m ³
E 807	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	8.105,55 m ³
E 808	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	8.115,55 m ³
E 809	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	8.127,55 m ³
E 810	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	8.136,55 m ³
E 811	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	8.147,55 m ³
E 812	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	8.157,55 m ³
E 813	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	8.168,55 m ³
E 814	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	8.179,55 m ³
E 815	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.187,55 m ³
E 816	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.195,55 m ³
E 817	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.203,55 m ³
E 818	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.211,55 m ³
E 819	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.219,55 m ³
E 820	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	8.229,55 m ³
E 821	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	8.238,55 m ³
E 822	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	8.247,55 m ³
E 823	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	8.258,55 m ³
E 824	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	8.269,55 m ³
E 825	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	8.279,55 m ³
E 826	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.287,55 m ³
E 827	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	8.295,55 m ³
E 828	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	8.304,55 m ³
E 829	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	8.313,55 m ³
E 830	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	8.324,55 m ³
E 830+15m	15,00 m	5,00 m	0,08 m	6,00 m ³	8.330,55 m ³
Extensão total	16.615,00 m			VOLUME total	8.330,55 m³

PLANILHA DE CUBAGEM

98
k
LUBRICA

TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m3) (Est. x Altura x Largura + Volume anterior)	VOLUME acumulado (m3) (Volume atual + Volume anterior m3)
E 01	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	10,00 m ³
E 02	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	19,00 m ³
E 03	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	27,00 m ³
E 04	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,18 m ³	38,18 m ³
E 05	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	47,18 m ³
E 06	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	55,18 m ³
E 07	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	66,18 m ³
E 08	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	74,18 m ³
E 09	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	83,18 m ³
E 10	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	91,18 m ³
E 11	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	103,18 m ³
E 12	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	114,18 m ³
E 13	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	124,18 m ³
E 14	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	133,18 m ³
E 15	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	143,18 m ³
E 16	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	154,18 m ³
E 17	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	165,18 m ³
E 18	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	174,18 m ³
E 19	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	185,18 m ³
E 20	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	194,18 m ³
E 21	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	203,18 m ³
E 22	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	211,18 m ³
E 23	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	220,18 m ³
E 24	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	230,18 m ³
E 25	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	241,18 m ³
E 26	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	250,18 m ³
E 27	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	259,18 m ³
E 28	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	267,18 m ³
E 29	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	276,18 m ³
E 30	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	288,18 m ³
E 31	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	300,18 m ³
E 32	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	308,18 m ³
E 33	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	320,18 m ³
E 34	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	330,18 m ³
E 35	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	338,18 m ³
E 36	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	346,18 m ³
E 37	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	358,18 m ³
E 38	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	366,18 m ³
E 39	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	374,18 m ³
E 40	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	386,18 m ³
E 41	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	397,18 m ³
E 42	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	409,18 m ³
E 43	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	419,18 m ³
E 44	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	429,18 m ³
E 45	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	439,18 m ³
E 46	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	449,18 m ³
E 47	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	457,18 m ³
E 48	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	467,18 m ³
E 49	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	475,18 m ³
E 50	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	483,18 m ³
E 51	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	495,18 m ³
E 52	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	506,18 m ³
E 53	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	518,18 m ³
E 54	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	528,18 m ³
E 55	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	538,18 m ³
E 56	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	546,18 m ³
E 57	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	555,18 m ³
E 58	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	563,18 m ³
E 59	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	574,18 m ³
E 60	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	586,18 m ³
E 61	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	598,18 m ³
E 62	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	610,18 m ³
E 63	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	620,18 m ³
E 64	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	628,18 m ³
E 65	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	637,18 m ³
E 66	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	647,18 m ³
E 67	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	657,18 m ³
E 68	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	667,18 m ³
E 69	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	679,18 m ³
E 70	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	689,18 m ³
E 71	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	697,18 m ³
E 72	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	708,18 m ³
E 73	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	720,18 m ³
E 74	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	730,18 m ³
E 75	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	741,18 m ³
E 76	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	753,18 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Est. x Altura x Largura = Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 77	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	764,18 m ³
E 78	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	772,18 m ³
E 79	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	781,18 m ³
E 80	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	792,18 m ³
E 81	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	803,18 m ³
E 82	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	812,18 m ³
E 83	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	821,18 m ³
E 84	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	829,18 m ³
E 85	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	839,18 m ³
E 86	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	848,18 m ³
E 87	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	858,18 m ³
E 88	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	866,18 m ³
E 89	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	877,18 m ³
E 90	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	887,18 m ³
E 91	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	898,18 m ³
E 92	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	910,18 m ³
E 93	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	919,18 m ³
E 94	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	927,18 m ³
E 95	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	938,18 m ³
E 96	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	949,18 m ³
E 97	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	960,18 m ³
E 98	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	972,18 m ³
E 99	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	984,18 m ³
E 100	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	993,18 m ³
E 101	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.005,18 m ³
E 102	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.013,18 m ³
E 103	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.025,18 m ³
E 104	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.036,18 m ³
E 105	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.044,18 m ³
E 106	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.052,18 m ³
E 107	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.064,18 m ³
E 108	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.075,18 m ³
E 109	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.087,18 m ³
E 110	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.096,18 m ³
E 111	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.108,18 m ³
E 112	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.120,18 m ³
E 113	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.128,18 m ³
E 114	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.136,18 m ³
E 115	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.144,18 m ³
E 116	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.153,18 m ³
E 117	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.163,18 m ³
E 118	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.172,18 m ³
E 119	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.180,18 m ³
E 120	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.189,18 m ³
E 121	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.200,18 m ³
E 122	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.209,18 m ³
E 123	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.219,18 m ³
E 124	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.230,18 m ³
E 125	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.238,18 m ³
E 126	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.250,18 m ³
E 127	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.261,18 m ³
E 128	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.273,18 m ³
E 129	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.282,18 m ³
E 130	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.291,18 m ³
E 131	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.302,18 m ³
E 132	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.312,18 m ³
E 133	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.321,18 m ³
E 134	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.333,18 m ³
E 135	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.341,18 m ³
E 136	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.351,18 m ³
E 137	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.363,18 m ³
E 138	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.373,18 m ³
E 139	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.381,18 m ³
E 140	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.392,18 m ³
E 141	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.402,18 m ³
E 142	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.412,18 m ³
E 143	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.424,18 m ³
E 144	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.433,18 m ³
E 145	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.441,18 m ³
E 146	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.452,18 m ³
E 147	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.460,18 m ³
E 148	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.469,18 m ³
E 149	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.480,18 m ³
E 150	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.488,18 m ³
E 151	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.497,18 m ³
E 152	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.508,18 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m3) (Est. x Altura x Largura = Volume m3)	VOLUME acumulado (m3) (Volume atual + Volume anterior m3)
E 153	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.518,18 m³
E 154	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.526,18 m³
E 155	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.534,18 m³
E 156	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.542,18 m³
E 157	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.553,18 m³
E 158	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.565,18 m³
E 159	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.575,18 m³
E 160	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.585,18 m³
E 161	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.596,18 m³
E 162	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.608,18 m³
E 163	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.616,18 m³
E 164	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.628,18 m³
E 165	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.637,18 m³
E 166	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.646,18 m³
E 167	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.657,18 m³
E 168	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.667,18 m³
E 169	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.678,18 m³
E 170	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.688,18 m³
E 171	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.698,18 m³
E 172	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.706,18 m³
E 173	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.717,18 m³
E 174	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.726,18 m³
E 175	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.737,18 m³
E 176	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.745,18 m³
E 177	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.754,18 m³
E 178	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.764,18 m³
E 179	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.773,18 m³
E 180	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.784,18 m³
E 181	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.796,18 m³
E 182	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.808,18 m³
E 183	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.816,18 m³
E 184	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.825,18 m³
E 185	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.833,18 m³
E 186	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.845,18 m³
E 187	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.856,18 m³
E 188	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.868,18 m³
E 189	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.877,18 m³
E 190	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.885,18 m³
E 191	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.897,18 m³
E 192	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.905,18 m³
E 193	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.915,18 m³
E 194	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.924,18 m³
E 195	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.935,18 m³
E 196	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.946,18 m³
E 197	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.958,18 m³
E 198	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.967,18 m³
E 199	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.978,18 m³
E 200	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.990,18 m³
E 201	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.999,18 m³
E 202	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.010,18 m³
E 203	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.018,18 m³
E 204	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.026,18 m³
E 205	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.038,18 m³
E 206	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.047,18 m³
E 207	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.058,18 m³
E 208	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.069,18 m³
E 209	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.080,18 m³
E 210	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.089,18 m³
E 211	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.097,18 m³
E 212	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.106,18 m³
E 213	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.118,18 m³
E 214	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.129,18 m³
E 215	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.141,18 m³
E 216	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.152,18 m³
E 217	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.163,18 m³
E 218	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.172,18 m³
E 219	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.183,18 m³
E 220	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.194,18 m³
E 221	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.206,18 m³
E 222	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.217,18 m³
E 223	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.225,18 m³
E 224	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.236,18 m³
E 225	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.248,18 m³
E 226	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.260,18 m³
E 227	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.270,18 m³
E 228	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.282,18 m³

PLANILHA DE CUBAGEM

Projeto de Água
 fls. 301
 K
 Rubrica

TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	VOLUME acumulado (m³) (Volume atual + Volume anterior m³)
E 229	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.294,18 m³
E 230	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.306,18 m³
E 231	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.314,18 m³
E 232	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.322,18 m³
E 233	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.330,18 m³
E 234	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.340,18 m³
E 235	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.352,18 m³
E 236	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.363,18 m³
E 237	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.374,18 m³
E 238	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.385,18 m³
E 239	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.397,18 m³
E 240	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.407,18 m³
E 241	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.415,18 m³
E 242	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.425,18 m³
E 243	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.437,18 m³
E 244	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.446,18 m³
E 245	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.457,18 m³
E 246	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.468,18 m³
E 247	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.480,18 m³
E 248	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.490,18 m³
E 249	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.502,18 m³
E 250	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.513,18 m³
E 251	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.521,18 m³
E 252	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.531,18 m³
E 253	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.541,18 m³
E 254	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.551,18 m³
E 255	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.563,18 m³
E 256	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.575,18 m³
E 257	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.587,18 m³
E 258	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.596,18 m³
E 259	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.607,18 m³
E 260	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.615,18 m³
E 261	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.626,18 m³
E 262	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.636,18 m³
E 263	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.648,18 m³
E 264	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.660,18 m³
E 265	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.668,18 m³
E 266	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.678,18 m³
E 267	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.686,18 m³
E 268	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.694,18 m³
E 269	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.704,18 m³
E 270	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.713,18 m³
E 271	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.722,18 m³
E 272	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.733,18 m³
E 273	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.744,18 m³
E 274	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.752,18 m³
E 275	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.763,18 m³
E 276	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.772,18 m³
E 277	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.782,18 m³
E 278	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.794,18 m³
E 279	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.804,18 m³
E 280	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.814,18 m³
E 281	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.824,18 m³
E 282	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.832,18 m³
E 283	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.843,18 m³
E 284	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.853,18 m³
E 285	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.863,18 m³
E 286	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.871,18 m³
E 287	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.879,18 m³
E 288	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.891,18 m³
E 289	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.899,18 m³
E 290	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.911,18 m³
E 291	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.920,18 m³
E 292	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.930,18 m³
E 293	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.939,18 m³
E 294	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.950,18 m³
E 295	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.961,18 m³
E 296	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.972,18 m³
E 297	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.980,18 m³
E 298	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.991,18 m³
E 299	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.999,18 m³
E 300	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.010,18 m³
E 301	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.018,18 m³
E 302	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.026,18 m³
E 303	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.035,18 m³
E 304	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.044,18 m³

PLANILHA DE CUBAGEM

Proj. de Arq. e Urban. - 102
R
Rubrica

TRECHO II: INICIANDO PELO POV. ÁGUA BRANCA 01, ATÉ O POV. LAGO PRETO

	Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m3) (Est. x Altura x Largura - Volume m3)	Volume acumulado (m3) (Volume atual + Volume anterior m3)
E	305	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.055,18 m ³
E	306	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.064,18 m ³
E	307	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.076,18 m ³
E	308	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.085,18 m ³
E	309	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.097,18 m ³
E	310	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.105,18 m ³
E	311	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.113,18 m ³
E	312	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.123,18 m ³
E	313	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.131,18 m ³
E	314	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.141,18 m ³
E	315	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.153,18 m ³
E	316	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.165,18 m ³
E	317	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.177,18 m ³
E	318	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.187,18 m ³
E	319	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.197,18 m ³
E	320	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.206,18 m ³
E	321	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.216,18 m ³
E	322	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.226,18 m ³
E	323	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.238,18 m ³
E	324	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.247,18 m ³
E	325	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.259,18 m ³
E	326	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.268,18 m ³
E	327	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.279,18 m ³
E	328	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.289,18 m ³
E	329	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.298,18 m ³
E	330	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.306,18 m ³
E	331	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.316,18 m ³
E	332	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.325,18 m ³
E	333	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.337,18 m ³
E	334	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.345,18 m ³
E	335	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.354,18 m ³
E	336	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.365,18 m ³
E	337	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.374,18 m ³
E	338	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.385,18 m ³
E	339	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.397,18 m ³
E	340	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.409,18 m ³
E	341	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.417,18 m ³
E	342	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.427,18 m ³
E	343	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.439,18 m ³
E	344	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.447,18 m ³
E	345	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.459,18 m ³
E	346	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.468,18 m ³
E	347	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.480,18 m ³
E	348	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.490,18 m ³
E	349	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.498,18 m ³
E	350	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.508,18 m ³
E	351	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.520,18 m ³
E	352	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.529,18 m ³
E	353	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.541,18 m ³
E	354	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.551,18 m ³
E	355	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.560,18 m ³
E	356	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.570,18 m ³
E	357	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.581,18 m ³
E	358	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.589,18 m ³
E	359	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.600,18 m ³
E	360	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.611,18 m ³
E	361	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.622,18 m ³
E	362	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.633,18 m ³
E	363	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.644,18 m ³
E	364	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.653,18 m ³
E	365	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.662,18 m ³
E	366	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	3.670,18 m ³
E	E366+16M	16,00 m	5,00 m	0,10 m	8,00 m ³	3.678,18 m ³
	Extensão total	7.336,00 m			Volume total	3.678,18 m³

PLANILHA DE CUBAGEM

103
Rúbrica

TRECHO III: INICIANOO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m3) (Est. x Altura x Largura - Volume m3)	Volume acumulado (m3) (Volume atual + Volume anterior m3)
E 01	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	8,00 m³
E 02	20,00 m	5,00 m	0,10 m	9,56 m³	17,56 m³
E 03	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	26,56 m³
E 04	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	34,56 m³
E 05	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	42,56 m³
E 06	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	52,56 m³
E 07	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	63,56 m³
E 08	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	74,56 m³
E 09	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	85,56 m³
E 10	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	93,56 m³
E 11	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	103,56 m³
E 12	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	111,56 m³
E 13	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	123,56 m³
E 14	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	135,56 m³
E 15	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	145,56 m³
E 16	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	156,56 m³
E 17	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	166,56 m³
E 18	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	177,56 m³
E 19	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	189,56 m³
E 20	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	201,56 m³
E 21	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	213,56 m³
E 22	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	222,56 m³
E 23	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	234,56 m³
E 24	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	246,56 m³
E 25	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	257,56 m³
E 26	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	266,56 m³
E 27	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	276,56 m³
E 28	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	287,56 m³
E 29	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	299,56 m³
E 30	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	308,56 m³
E 31	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	320,56 m³
E 32	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	332,56 m³
E 33	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	341,56 m³
E 34	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	353,56 m³
E 35	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	365,56 m³
E 36	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	376,56 m³
E 37	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	388,56 m³
E 38	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	397,56 m³
E 39	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	409,56 m³
E 40	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	418,56 m³
E 41	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	430,56 m³
E 42	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	442,56 m³
E 43	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	454,56 m³
E 44	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	462,56 m³
E 45	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	471,56 m³
E 46	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	482,56 m³
E 47	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	494,56 m³
E 48	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	504,56 m³
E 49	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	513,56 m³
E 50	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	523,56 m³
E 51	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	535,56 m³
E 52	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	543,56 m³
E 53	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	552,56 m³
E 54	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	563,56 m³
E 55	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	571,56 m³
E 56	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	582,56 m³
E 57	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	592,56 m³
E 58	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	601,56 m³
E 59	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	610,56 m³
E 60	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	620,56 m³
E 61	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	628,56 m³
E 62	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	636,56 m³
E 63	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	644,56 m³
E 64	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	655,56 m³
E 65	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	666,56 m³
E 66	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	676,56 m³
E 67	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	687,56 m³
E 68	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	696,56 m³
E 69	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	708,56 m³
E 70	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	717,56 m³
E 71	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	727,56 m³
E 72	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	735,56 m³
E 73	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	743,56 m³
E 74	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	754,56 m³
E 75	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	765,56 m³
E 76	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	775,56 m³

PLANILHA DE CUBAGEM

Proj. 104
k
Rubrica

TRECHO III: INICIANOO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual + Volume anterior m ³)
E 77	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	783,56 m ³
E 78	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	792,56 m ³
E 79	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	803,56 m ³
E 80	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	812,56 m ³
E 81	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	822,56 m ³
E 82	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	832,56 m ³
E 83	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	840,56 m ³
E 84	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	849,56 m ³
E 85	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	860,56 m ³
E 86	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	872,56 m ³
E 87	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	884,56 m ³
E 88	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	892,56 m ³
E 89	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	900,56 m ³
E 90	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	910,56 m ³
E 91	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	920,56 m ³
E 92	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	928,56 m ³
E 93	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	940,56 m ³
E 94	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	952,56 m ³
E 95	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	962,56 m ³
E 96	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	972,56 m ³
E 97	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	983,56 m ³
E 98	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	995,56 m ³
E 99	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.003,56 m ³
E 100	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.012,56 m ³
E 101	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.021,56 m ³
E 102	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.030,56 m ³
E 103	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.042,56 m ³
E 104	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.054,56 m ³
E 105	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.066,56 m ³
E 106	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.077,56 m ³
E 107	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.087,56 m ³
E 108	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.098,56 m ³
E 109	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.107,56 m ³
E 110	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.117,56 m ³
E 111	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.129,56 m ³
E 112	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.140,56 m ³
E 113	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.148,56 m ³
E 114	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.159,56 m ³
E 115	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.171,56 m ³
E 116	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.181,56 m ³
E 117	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.192,56 m ³
E 118	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.204,56 m ³
E 119	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.215,56 m ³
E 120	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.223,56 m ³
E 121	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.234,56 m ³
E 122	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.246,56 m ³
E 123	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.257,56 m ³
E 124	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.267,56 m ³
E 125	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.276,56 m ³
E 126	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.284,56 m ³
E 127	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.295,56 m ³
E 128	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.307,56 m ³
E 129	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.316,56 m ³
E 130	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.324,56 m ³
E 131	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	1.336,56 m ³
E 132	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.346,56 m ³
E 133	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.357,56 m ³
E 134	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.368,56 m ³
E 135	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.376,56 m ³
E 136	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.386,56 m ³
E 137	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.395,56 m ³
E 138	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.404,56 m ³
E 139	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.415,56 m ³
E 140	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.423,56 m ³
E 141	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.434,56 m ³
E 142	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.442,56 m ³
E 143	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.453,56 m ³
E 144	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.461,56 m ³
E 145	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.472,56 m ³
E 146	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.482,56 m ³
E 147	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.493,56 m ³
E 148	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.501,56 m ³
E 149	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	1.512,56 m ³
E 150	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	1.521,56 m ³
E 151	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	1.531,56 m ³
E 152	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	1.539,56 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM

TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m3) (Est. x Altura x Largura - Volume m3)	VOLUME acumulado (m3) (Volume atual + Volume anterior m3)
E 153	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.548,56 m³
E 154	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.556,56 m³
E 155	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.567,56 m³
E 156	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.575,56 m³
E 157	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.585,56 m³
E 158	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.597,56 m³
E 159	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.606,56 m³
E 160	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.616,56 m³
E 161	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.626,56 m³
E 162	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.636,56 m³
E 163	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.647,56 m³
E 164	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.658,56 m³
E 165	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.666,56 m³
E 166	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.678,56 m³
E 167	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.688,56 m³
E 168	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.700,56 m³
E 169	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.711,56 m³
E 170	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.719,56 m³
E 171	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.728,56 m³
E 172	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.736,56 m³
E 173	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.746,56 m³
E 174	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.754,56 m³
E 175	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.765,56 m³
E 176	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.775,56 m³
E 177	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.785,56 m³
E 178	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.796,56 m³
E 179	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.804,56 m³
E 180	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.814,56 m³
E 181	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.823,56 m³
E 182	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.833,56 m³
E 183	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.845,56 m³
E 184	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.854,56 m³
E 185	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	1.865,56 m³
E 186	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.874,56 m³
E 187	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.882,56 m³
E 188	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.890,56 m³
E 189	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	1.899,56 m³
E 190	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.911,56 m³
E 191	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.919,56 m³
E 192	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.929,56 m³
E 193	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.941,56 m³
E 194	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.951,56 m³
E 195	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.959,56 m³
E 196	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	1.969,56 m³
E 197	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	1.981,56 m³
E 198	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	1.989,56 m³
E 199	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.001,56 m³
E 200	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.011,56 m³
E 201	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.022,56 m³
E 202	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.032,56 m³
E 203	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.043,56 m³
E 204	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.055,56 m³
E 205	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.067,56 m³
E 206	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.076,56 m³
E 207	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.084,56 m³
E 208	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.092,56 m³
E 209	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.100,56 m³
E 210	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.111,56 m³
E 211	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.123,56 m³
E 212	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.135,56 m³
E 213	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.144,56 m³
E 214	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.153,56 m³
E 215	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.162,56 m³
E 216	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.171,56 m³
E 217	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	2.183,56 m³
E 218	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.194,56 m³
E 219	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.204,56 m³
E 220	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.213,56 m³
E 221	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.223,56 m³
E 222	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.234,56 m³
E 223	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.242,56 m³
E 224	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	2.251,56 m³
E 225	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	2.259,56 m³
E 226	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	2.269,56 m³
E 227	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.280,56 m³
E 228	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	2.291,56 m³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³) (Larg. x Altura x Largura = Volume m ³)	Volume acumulado (m ³) (Volume atual - Volume anterior m ³)
E 229	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.301,56 m ³
E 230	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.310,56 m ³
E 231	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.318,56 m ³
E 232	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.327,56 m ³
E 233	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.337,56 m ³
E 234	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.345,56 m ³
E 235	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.355,56 m ³
E 236	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.367,56 m ³
E 237	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.379,56 m ³
E 238	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.390,56 m ³
E 239	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.402,56 m ³
E 240	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.414,56 m ³
E 241	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.425,56 m ³
E 242	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.436,56 m ³
E 243	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.447,56 m ³
E 244	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.456,56 m ³
E 245	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.468,56 m ³
E 246	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.479,56 m ³
E 247	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.489,56 m ³
E 248	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.500,56 m ³
E 249	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.509,56 m ³
E 250	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.520,56 m ³
E 251	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.530,56 m ³
E 252	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.539,56 m ³
E 253	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.548,56 m ³
E 254	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.556,56 m ³
E 255	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.567,56 m ³
E 256	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.579,56 m ³
E 257	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.587,56 m ³
E 258	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.596,56 m ³
E 259	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.605,56 m ³
E 260	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.616,56 m ³
E 261	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.626,56 m ³
E 262	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.636,56 m ³
E 263	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.648,56 m ³
E 264	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.659,56 m ³
E 265	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.671,56 m ³
E 266	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.682,56 m ³
E 267	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.691,56 m ³
E 268	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.702,56 m ³
E 269	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.713,56 m ³
E 270	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.725,56 m ³
E 271	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.737,56 m ³
E 272	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.747,56 m ³
E 273	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.757,56 m ³
E 274	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.765,56 m ³
E 275	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.773,56 m ³
E 276	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.782,56 m ³
E 277	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.793,56 m ³
E 278	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.801,56 m ³
E 279	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.813,56 m ³
E 280	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.821,56 m ³
E 281	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.831,56 m ³
E 282	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.839,56 m ³
E 283	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.847,56 m ³
E 284	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.859,56 m ³
E 285	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.869,56 m ³
E 286	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.880,56 m ³
E 287	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.891,56 m ³
E 288	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.901,56 m ³
E 289	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	2.909,56 m ³
E 290	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.920,56 m ³
E 291	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.932,56 m ³
E 292	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	2.942,56 m ³
E 293	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.953,56 m ³
E 294	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	2.965,56 m ³
E 295	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.974,56 m ³
E 296	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	2.983,56 m ³
E 297	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	2.994,56 m ³
E 298	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.003,56 m ³
E 299	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.013,56 m ³
E 300	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	3.022,56 m ³
E 301	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.033,56 m ³
E 302	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	3.045,56 m ³
E 303	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	3.055,56 m ³
E 304	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	3.066,56 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM

107
R
Rubrics

TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³) (Est. x Altura x Largura = Volume m³)	Volume acumulado (m³) (Volume atual + Volume anterior m³)
E 305	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.078,56 m³
E 306	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.086,56 m³
E 307	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.098,56 m³
E 308	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.107,56 m³
E 309	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.118,56 m³
E 310	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.129,56 m³
E 311	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.138,56 m³
E 312	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.149,56 m³
E 313	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.161,56 m³
E 314	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.169,56 m³
E 315	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.180,56 m³
E 316	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.192,56 m³
E 317	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.203,56 m³
E 318	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.211,56 m³
E 319	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.220,56 m³
E 320	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.228,56 m³
E 321	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.240,56 m³
E 322	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.252,56 m³
E 323	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.264,56 m³
E 324	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.273,56 m³
E 325	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.283,56 m³
E 326	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.294,56 m³
E 327	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.306,56 m³
E 328	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.314,56 m³
E 329	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.322,56 m³
E 330	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.334,56 m³
E 331	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.345,56 m³
E 332	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.353,56 m³
E 333	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.361,56 m³
E 334	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.370,56 m³
E 335	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.379,56 m³
E 336	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.389,56 m³
E 337	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.399,56 m³
E 338	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.408,56 m³
E 339	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.420,56 m³
E 340	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.430,56 m³
E 341	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.439,56 m³
E 342	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.448,56 m³
E 343	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.456,56 m³
E 344	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.464,56 m³
E 345	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.473,56 m³
E 346	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.485,56 m³
E 347	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.496,56 m³
E 348	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.506,56 m³
E 349	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.517,56 m³
E 350	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.526,56 m³
E 351	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.537,56 m³
E 352	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.547,56 m³
E 353	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.558,56 m³
E 354	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.569,56 m³
E 355	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.577,56 m³
E 356	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.588,56 m³
E 357	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.599,56 m³
E 358	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.607,56 m³
E 359	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.617,56 m³
E 360	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.627,56 m³
E 361	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.639,56 m³
E 362	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.647,56 m³
E 363	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.659,56 m³
E 364	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.670,56 m³
E 365	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.680,56 m³
E 366	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.688,56 m³
E 367	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.696,56 m³
E 368	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.705,56 m³
E 369	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.713,56 m³
E 370	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.721,56 m³
E 371	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.730,56 m³
E 372	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.741,56 m³
E 373	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.749,56 m³
E 374	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.757,56 m³
E 375	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.766,56 m³
E 376	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.778,56 m³
E 377	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.789,56 m³
E 378	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.797,56 m³
E 379	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.805,56 m³
E 380	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.814,56 m³

PLANILHA DE CUBAGEM



TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME (m3) (Est. x Altura x Largura = Volume m3)	VOLUME acumulado (m3) (Volume atual + Volume anterior m3)
E 381	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.824,56 m³
E 382	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.835,56 m³
E 383	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.844,56 m³
E 384	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.856,56 m³
E 385	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.867,56 m³
E 386	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.879,56 m³
E 387	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	3.889,56 m³
E 388	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.897,56 m³
E 389	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.908,56 m³
E 390	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	3.917,56 m³
E 391	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	3.925,56 m³
E 392	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.936,56 m³
E 393	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.947,56 m³
E 394	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.959,56 m³
E 395	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.970,56 m³
E 396	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	3.981,56 m³
E 397	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	3.993,56 m³
E 398	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.005,56 m³
E 399	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.014,56 m³
E 400	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.024,56 m³
E 401	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.036,56 m³
E 402	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.044,56 m³
E 403	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.054,56 m³
E 404	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.062,56 m³
E 405	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.073,56 m³
E 406	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.081,56 m³
E 407	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.091,56 m³
E 408	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.100,56 m³
E 409	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.110,56 m³
E 410	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.118,56 m³
E 411	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.126,56 m³
E 412	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.134,56 m³
E 413	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.146,56 m³
E 414	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.157,56 m³
E 415	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.166,56 m³
E 416	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.175,56 m³
E 417	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.187,56 m³
E 418	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.199,56 m³
E 419	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.210,56 m³
E 420	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.219,56 m³
E 421	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.230,56 m³
E 422	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.238,56 m³
E 423	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.248,56 m³
E 424	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.259,56 m³
E 425	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.271,56 m³
E 426	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.283,56 m³
E 427	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.293,56 m³
E 428	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.303,56 m³
E 429	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.312,56 m³
E 430	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.324,56 m³
E 431	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.332,56 m³
E 432	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.340,56 m³
E 433	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.348,56 m³
E 434	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.360,56 m³
E 435	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.370,56 m³
E 436	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.378,56 m³
E 437	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.386,56 m³
E 438	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.397,56 m³
E 439	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.405,56 m³
E 440	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.415,56 m³
E 441	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.424,56 m³
E 442	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.434,56 m³
E 443	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.446,56 m³
E 444	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.454,56 m³
E 445	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.465,56 m³
E 446	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.473,56 m³
E 447	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.482,56 m³
E 448	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	4.490,56 m³
E 449	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.501,56 m³
E 450	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	4.512,56 m³
E 451	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.521,56 m³
E 452	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	4.533,56 m³
E 453	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.543,56 m³
E 454	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.552,56 m³
E 455	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	4.561,56 m³
E 456	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	4.571,56 m³

PLANILHA DE CUBAGEM

109
k
Rubrica

TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m ³)	Volume acumulado (m ³)
				(Lat. x Altura x Largura = Volume m ³)	(Volume atual + Volume anterior m ³)
E 457	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.579,56 m ³
E 458	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.587,56 m ³
E 459	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.598,56 m ³
E 460	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.608,56 m ³
E 461	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.618,56 m ³
E 462	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.629,56 m ³
E 463	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.638,56 m ³
E 464	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.647,56 m ³
E 465	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.656,56 m ³
E 466	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.664,56 m ³
E 467	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.674,56 m ³
E 468	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.682,56 m ³
E 469	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.691,56 m ³
E 470	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.703,56 m ³
E 471	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.714,56 m ³
E 472	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.724,56 m ³
E 473	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.735,56 m ³
E 474	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.743,56 m ³
E 475	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.752,56 m ³
E 476	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.760,56 m ³
E 477	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.770,56 m ³
E 478	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.779,56 m ³
E 479	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.791,56 m ³
E 480	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.799,56 m ³
E 481	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.809,56 m ³
E 482	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.818,56 m ³
E 483	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.829,56 m ³
E 484	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.837,56 m ³
E 485	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.846,56 m ³
E 486	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.855,56 m ³
E 487	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.867,56 m ³
E 488	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.878,56 m ³
E 489	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.886,56 m ³
E 490	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.896,56 m ³
E 491	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.904,56 m ³
E 492	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.916,56 m ³
E 493	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.925,56 m ³
E 494	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	4.937,56 m ³
E 495	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.947,56 m ³
E 496	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.958,56 m ³
E 497	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	4.969,56 m ³
E 498	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	4.977,56 m ³
E 499	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	4.987,56 m ³
E 500	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	4.996,56 m ³
E 501	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.006,56 m ³
E 502	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.017,56 m ³
E 503	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.029,56 m ³
E 504	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.040,56 m ³
E 505	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.052,56 m ³
E 506	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.064,56 m ³
E 507	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.074,56 m ³
E 508	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.086,56 m ³
E 509	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.094,56 m ³
E 510	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.106,56 m ³
E 511	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.118,56 m ³
E 512	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.128,56 m ³
E 513	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.136,56 m ³
E 514	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.144,56 m ³
E 515	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.155,56 m ³
E 516	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.166,56 m ³
E 517	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.176,56 m ³
E 518	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.187,56 m ³
E 519	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.199,56 m ³
E 520	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.211,56 m ³
E 521	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.220,56 m ³
E 522	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m ³	5.232,56 m ³
E 523	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.241,56 m ³
E 524	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.252,56 m ³
E 525	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.262,56 m ³
E 526	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.272,56 m ³
E 527	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	5.280,56 m ³
E 528	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.290,56 m ³
E 529	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m ³	5.300,56 m ³
E 530	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.311,56 m ³
E 531	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m ³	5.320,56 m ³
E 532	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m ³	5.331,56 m ³

PLANILHA DE CUBAGEM

310
Rúbrica

TRECHO III: INICIANDO PELA ENCRUZILHADA SUMAÚMA PASSANDO PELO POV. SUMAÚMA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA

	Nº da Estaca	Dist. entre Estacas (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³) (Est. x Altura x Largura = Volume m³)	Volume acumulado (m³) (Volume atual + Volume anterior m³)
E	533	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	5.341,56 m³
E	534	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	5.350,56 m³
E	535	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.361,56 m³
E	536	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	5.373,56 m³
E	537	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	5.381,56 m³
E	538	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.392,56 m³
E	539	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	5.401,56 m³
E	540	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.412,56 m³
E	541	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.423,56 m³
E	542	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	5.435,56 m³
E	543	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	5.445,56 m³
E	544	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	5.454,56 m³
E	545	20,00 m	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	5.463,56 m³
E	546	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.474,56 m³
E	547	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	5.484,56 m³
E	548	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	5.492,56 m³
E	549	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	5.504,56 m³
E	550	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	5.516,56 m³
E	551	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	5.526,56 m³
E	552	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	5.536,56 m³
E	553	20,00 m	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	5.548,56 m³
E	554	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.559,56 m³
E	555	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	5.567,56 m³
E	556	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	5.575,56 m³
E	557	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.586,56 m³
E	558	20,00 m	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	5.597,56 m³
E	559	20,00 m	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	5.605,56 m³
E	560	20,00 m	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	5.615,56 m³
E	E560+19M	19,00 m	5,00 m	0,10 m	9,50 m³	5.625,06 m³
	Extensão total	11.219,00 m			Volume total	5.625,06 m³



Documento assinado digitalmente
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 05/04/2024 14:32:49-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



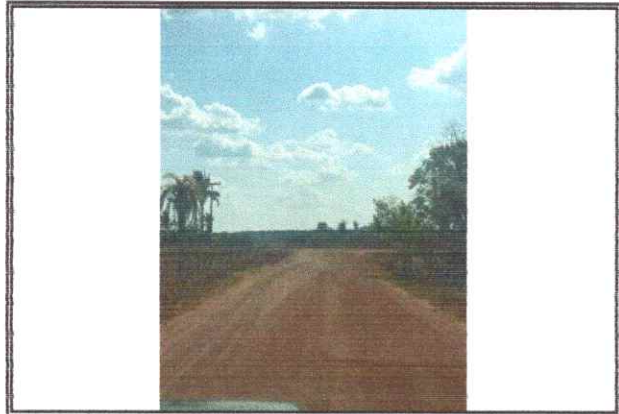
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA

TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL:	Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIO
TECHO 1, TRECHO 2, TRECHO 3	35170 (M)	938827/2022	SÃO MATEUS/MA

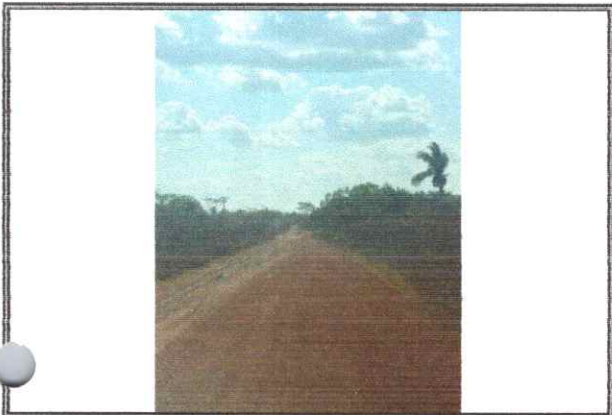
DATA: 04/04/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - MARANHÃO
---------------------	-------------	---



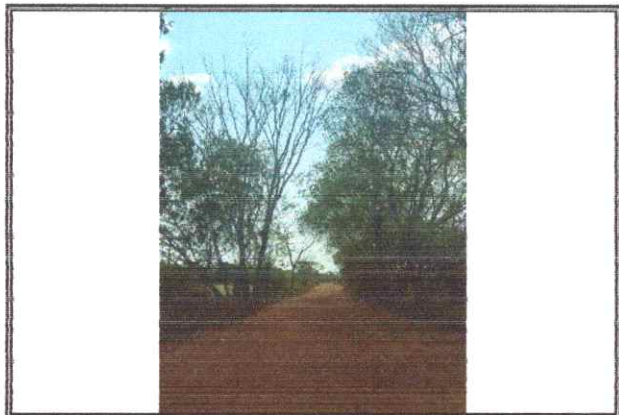
TRECHO 1 - 4° 2'9.29"S 44°28'35.10"O



TRECHO 1 - 4° 2'15.57"S 44°28'52.47"O



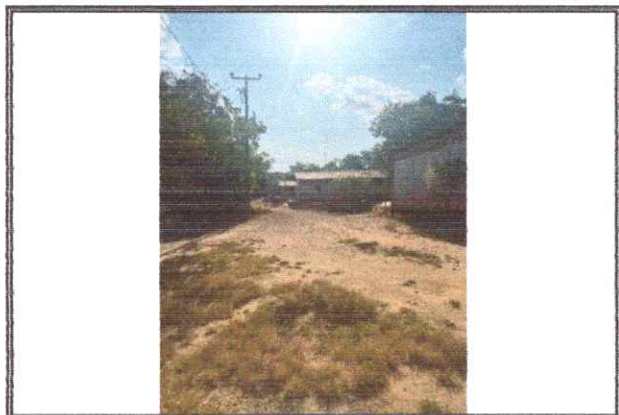
TRECHO 1 - 4° 1'33.51"S 44°33'23.15"O



TRECHO 1 - 4° 0'49.44"S 44°36'27.13"O



TRECHO 2 - 4° 1'14.57"S 44°37'22.24"O



TRECHO 2 - 4° 0'53.62"S 44°37'5.15"O



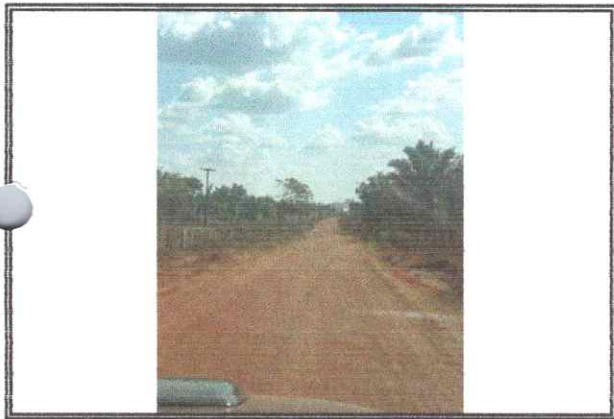
SÃO MATEUS
Município do Maranhão

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

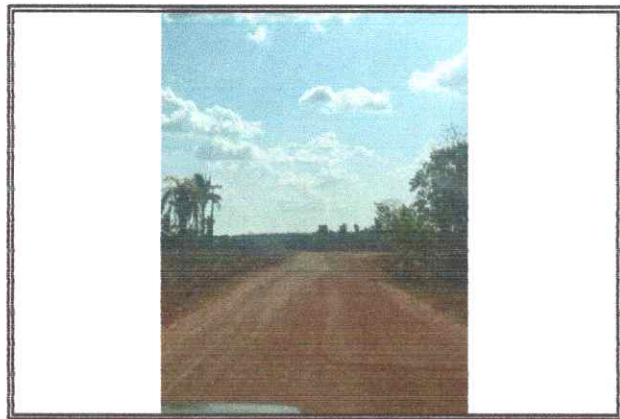
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA

TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL:	Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIO
TECHO 1, TRECHO 2, TRECHO 3	35170 (M)	938827/2022	SÃO MATEUS/MA

DATA: 04/04/2024	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - MARANHÃO
---------------------	-------------	---



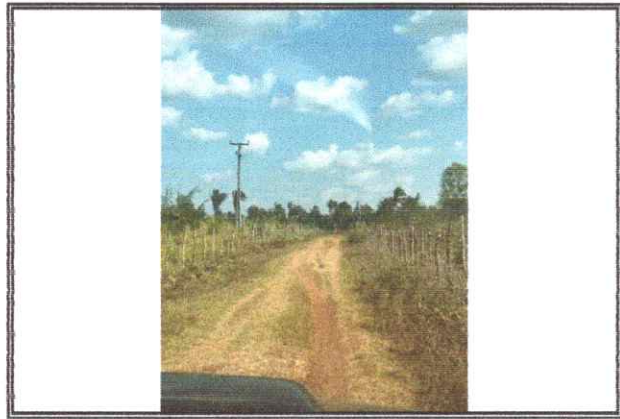
TRECHO 2 - 4° 0'3.78"S 44°35'18.03"O



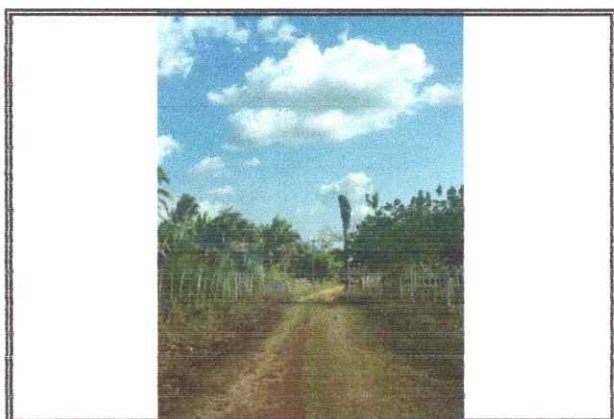
TRECHO 2 - 4° 0'3.20"S 44°34'26.71"O



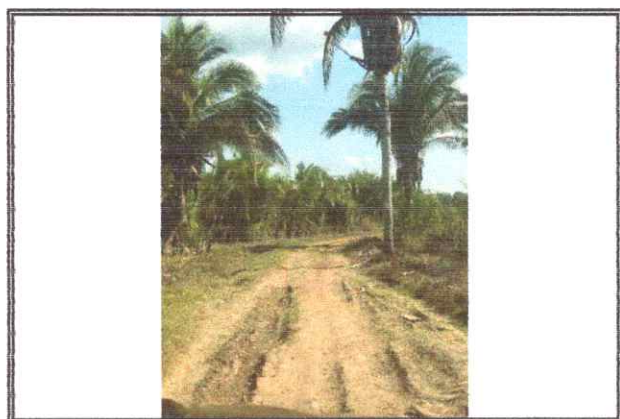
TRECHO 3 - 4° 2'26.30"S 44°29'43.20"O



TRECHO 3 - 4° 2'53.69"S 44°30'44.01"O



TRECHO 3 - 4° 3'26.50"S 44°33'7.80"O



TRECHO 3 - 4° 1'30.91"S 44°33'59.52"O



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1121764789

Registro: 1121764789MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RUA VERÃO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

Nº: 42

CEP: 65470000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.423.175,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65470000

Data de Início: 03/06/2024

Previsão de término: 29/11/2024

Coordenadas Geográficas: -4.030871, -44.465460

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

Quantidade
44.011,29

Unidade
m³

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

17.633,79

m³

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

24,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

72,00

m

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

44.011,29

m³

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

17.633,79

m³

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

24,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

72,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO ? MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

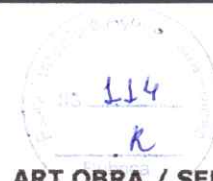
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62cCy
Impresso em: 08/04/2024 às 09:31:16 por: , ip: 170.0.124.50





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA



Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240756716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Documento assinado digitalmente

IAL



PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 06/04/2024 16:46:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO - CPF: 609.884.143-84

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - CNPJ:
06.019.491/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 05/04/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8305384720

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62oCy
Impresso em: 08/04/2024 às 09:31:16 por: , ip: 170.0.124.50

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
OBJETO: Adequação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão/MA.
CONTRATO DE REPASSE: 938827/2022

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE	
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1
ALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.3.b)
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.a)
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.2.8.2.3
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

	descontinuidade de linha-guia identificável?							
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.2
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.4
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

		laterais) em calçadas novas?							
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3.1
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3.5
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	8.2.2.3
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

	mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?							
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.5
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.3
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.7
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.4
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.5



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

		e guias de balizamento? Nas rampas e escadas há corrimãos?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.2.1
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

	cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?							
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.5.2



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas? O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03
	60	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14
	61	As vagas reservadas contém			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.5.2.3 6.14
	62								



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ACESSO	63	sinalização vertical e horizontal? Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.4.1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

	menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)							
72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X – ESTRADA VICINAL	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.5

OBS: OS ITENS 74 EM DIANTE NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELA JUSTIFICATIVA DE SEREM REALACIONADOS A OUTROS TIPOS DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE APLICAM AO OBJETO DO CONTRATO

São Mateus do Maranhão – MA, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 09:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

Engenheira Civil

CREA/MA 1121764789



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, Contrato de Repasse nº 938827/2022, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROGRAMA: AÇÃO 20ZV-FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

**IVO
REZENDE
ARAGAO:955
83416300**

Assinado digitalmente por IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
2660001000124, OU=presencial, CN=
IVO REZENDE ARAGAO:95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 09:54:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE ÁREA

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, considerando a celebração do Contrato de Repasse nº 938827/2022, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, declara sob as penas da lei, que a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do Proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

**IVO
REZENDE
ARAGÃO:9
5583416300**

Assinado digitalmente por IVO
REZENDE ARAGÃO:95583416300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=28630331000124, OU=
presencial, CN=IVO REZENDE
ARAGÃO:95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 09:54:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, considerando a celebração do Contrato de Repasse nº 938827/2022, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, destinado a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, declara que a área de intervenção é bem de uso comum do povo pertencente ao Município, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

**IVO
REZENDE
ARAGAO:95
583416300**

Assinado digitalmente por IVO
REZENDE ARAGAO:95583416300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=28830331000124, OU=
presencial, CN=IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 09:54:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **IVO REZENDE ARAGÃO**, CPF nº 955.834.163-00, responsável pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, declaro junto ao **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, que dispomos de pessoal com capacidade Administrativa e Técnica para a Elaboração do Projeto constante no **Contrato de Repasse nº 938827/2022** cadastrado na PLATAFORMA TRANSFEREGOV, proposto para formalização de Convênio.

DADOS RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Paula Kianne da Silva Lobo - Engenheira Civil

CPF: 609.884.143-84

CREA/MA 1121764789

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

**IVO
REZENDE
ARAGÃO: 955
583416300**

Assinado digitalmente por IVO
REZENDE ARAGÃO:95583416300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=28630331000124, OU=
presencial, CN=IVO REZENDE
ARAGÃO:95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 09:57:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Paula Kianne da Silva Lobo, CREA/MA N° 1121764789, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA CNPJ: 06.019.491/0001-07, Responsável Técnico pelo Projeto de **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, vinculado ao Contrato de Repasse n° 938827/2022, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 09 de outubro de 2017, do MINISTÉRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 09:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

Engenheira Civil

CREA/MA N° 1121764789



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
CONTRATO DE REPASSE Nº 938827/2022

No concernente à execução do convênio em epigrafe, informamos que as obras serão executadas em áreas de uso comum, de domínio público e jurisdição do Município de São Mateus do Maranhão/MA, os quais independem de registro em cartório, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973, consoante os artigos do Código Civil:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Ademais, havendo necessidade de eventual regularização por parte deste Município a algum objeto do presente contrato, este declara que saneará até o final da execução do contrato.

Noutro giro, informo que as informações acima obedecem à legislação vigente e tem ciência do teor do artigo 299 do Código Penal, no tocante em "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

IVO
REZENDE
ARAGÃO:955
83416300

Assinado digitalmente por IVO REZENDE
ARAGÃO:95583416300
NO: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
29830331000124, OU=presencial, CN=
IVO REZENDE ARAGÃO:95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:03:48 -03'00'
Font: PDF Reader, Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO

Eu, Paula Kianne da Silva Lobo, CREA/MA N° 1121764789, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA CNPJ: 06.019.491/0001-07, Responsável Técnico pelo Projeto de **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, vinculado ao Contrato de Repasse n° 938827/2022, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosas para a administração pública.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 05/04/2024 09:07:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

Engenheira Civil

CREA/MA N° 1121764789



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS
VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento de **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, Contrato de Repasse nº 938827/2022, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROGRAMA: AÇÃO 20ZV- FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

**IVO
REZENDE
ARAGÃO:9
5583416300**

Assinado digitalmente por IVO
REZENDE ARAGÃO: 95583416300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=29530331000124, OU=presencial, CN=IVO REZENDE ARAGÃO 95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:06:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, CNPJ: 06.019.491/0001-07, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, Contrato de Repasse nº 938827/2022, foi adotado percentual de **BDI de 26,14%** (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será **empreitada por preço global**.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

IVO REZENDE ARAGÃO: 95583416300

Assinado digitalmente por IVO REZENDE ARAGÃO: 95583416300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF3 e CPF A3, OU=EMBRANCO, OU=28630331000124, OU=presencial, CN=IVO REZENDE ARAGÃO: 95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:06:43-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

Declaro, em atendimento as condições gerais do Contrato de Repasse 938827/2022/MIDR/CAIXA, conforme legislação tributária municipal de São Mateus do Maranhão - MA, o percentual da **base de cálculo para o ISS é de 50% do valor da Nota Fiscal, sendo a alíquota de 5%.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

**IVO
REZENDE
ARAGAO:955
83416300**

Assinado digitalmente por IVO REZENDE
ARAGAO.95583416300
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
26630931000124, OU=presencial, CN=
IVO REZENDE ARAGAO.95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:07:00-09'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 080/2024 GAB

São Mateus do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor,

GILVAN MORENO DA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Assunto: **Encaminhamento de Plano de Sustentabilidade.**

Ref.: **Contrato de Repasse nº 938827/2022.**

Senhor Presidente da Câmara,

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Contrato de Repasse nº 938827/2022, cujo objeto é **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, com valor global de R\$ 1.423.175,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais), faz parte do presente Plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade apresentamos nossos elevados votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
28630331000124, OU=presencial, CN=
IVO REZENDE ARAGAO:95583416300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:10:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**IVO REZENDE
ARAGAO:9558
3416300**

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara
São Mateus do Ma-Ma

Recebido
05-04-24



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Contrato de Repasse:	938827/2022
Objeto:	Adequação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão/MA
Valor Global:	R\$ 1.423.175,00
Valor de repasse:	R\$ 1.418.175,00
Valor de contrapartida:	R\$ 5.000,00
Vigência:	36 meses
Início da vigência:	27/12/2023

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Adequação de Estradas Vicinais no município de São Mateus do Maranhão/MA, a prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos;
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos;
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais;
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Aumento do número produtores rurais;
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola;
6. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos;
7. Promover de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Dotação prevista (PPA, LDO e LOA)
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para acompanhar o objeto
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para operacionalizar a manutenção do objeto depois de concluído
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto				Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		Será estabelecido em contrato firmado com a empresa que irá executar a obra um prazo de garantia para os serviços executados
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	Não se aplica
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	Não se aplica
	Entregar objeto defeituoso ou inacabado		X		Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		A obra terá manutenção preventiva periódica pra que sua vida útil seja a maior possível
OUTROS					



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024.

IVO REZENDE
ARAGÃO:9558
3416300

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Programa:

AÇÃO 20ZV- FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nº do Contrato:

938827/2022

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

Eu, Paula Kianne da Silva Lobo, CREA Nº 1121764789, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA CNPJ: 06.019.491/0001-07, Responsável Técnico pelo Projeto de “ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA”, vinculado ao Contrato de Repasse nº 938827/2022, informo que o projeto atende os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela LEI nº 10.098/2000.

São Mateus do Maranhão - MA, 13 de abril de 2024.

IVO REZENDE
ARAGAO:95583
416300
IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por IVO REZENDE
ARAGAO:955834163000
13/04/2024 12:19:28
Prefeitura de São Mateus do Maranhão - MA
Sistema de Assinatura Digital - SDA
IVO REZENDE ARAGAO:955834163000
Data: 13/04/2024 12:19:28
Certificado: IVO REZENDE ARAGAO:955834163000
FICHERO: IVO REZENDE ARAGAO:955834163000



Documento assinado digitalmente

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 13/04/2024 12:19:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1121764789



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1056331/2024

VALIDADE ATÉ

10/04/2026

PROCESSO SEMA Nº 24040025505/2024

E-PROCESSOS Nº 111601/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

TIPO DE ATIVIDADE OU RAZÃO SOCIAL: Municipio De Sao Mateus Do Maranhao

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CPF OU CNPJ:

06.019.491/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122184831

ENDEREÇO:

Rua Prefeitura, Pc Da Matriz, Centro

MUNICÍPIO:

São Mateus do Maranhão - MA

CEP:

65470-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35.170,00 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHO I: ISEDE ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO. TRECHO II: POV. ÁGUA BRANCA 01 ATÉ O POV. LAGO PRETO. TRECHO III: ENCRUZILHADA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAÚMA, MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO MARANHÃO, SOB AS

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24040025505/2024.

São Luís - MA 10/04/2024



1056331/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



SIGLA

Módulo do Empreendedor

Página inicial
Alterar senha
Cadastro
Requerimentos
Solicitações
Sair

Requerimento de Licença Ambiental

Código: 240400111601
 Nome do empreendimento: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Atividade econômica do empreendedor: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 Tipo de licença: Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA
 Empreendimento/Atividade - AE: Recuperação e melhoria de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica) com construção ...
 Potencial poluidor: Pequeno
 Informações adicionais: CONTRATO DE REPASSE Nº 938827/2022 TRECHO I: ISEDE ATÉ O CANAL DE IRRIGAÇÃO. TRECHO II: POV. ÁGUA BRANCA 01 ATÉ O POV. LAGO PRETO. TRECHO III: ENCRUZILHADA ATÉ A ENCRUZILHADA MORADA NOVA SUMAUMA, EXTENSÃO TOTAL: 35.170,00 M

Demonstração do imóvel: Adequação De Estradas Vicinais Cr 938827
 Tipo de localização: Rural
 Bacia hidrográfica: Bacia hidrográfica do rio Meerim
 Área total do imóvel (ha.): 175,85
 Tipo de documento de propriedade: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
 Cartório de registro: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
 Número de matrícula/Registro: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
 Livro: 0
 Folha: 0
 Data de registro: 01/04/2024
 Proprietário: Município De São Mateus Do Maranhão
 Endereço: Estrada Diversos Trechos--
 Bairro/Distrito: --
 CEP/Município: 65470-000 São Mateus do Maranhão - MA

Coordenadas (entrada do imóvel, sede, ponto de partida da carga)

Latitude: 4° 2' 9,29"
 Longitude: 44° 28' 35,10"

Empreendedor: Município De São Mateus Do Maranhão
 Nome fantasia: MUNICÍPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO
 CNPJ: 06.019.491/0001-07
 Inscrição estadual: 122184831
 Endereço: Rua Prefeitura, Pc Da Matriz
 Bairro/Distrito: Centro
 CEP/Município: 65470000 - São Mateus do Maranhão - MA
 Telefone: 98981999994
 Fax: 98981999994
 E-mail: contato@gayasarquitetura.com
 Site:

Requerente: Ivo Resende Aragão
 CPF: 955.834.163-00
 Sexo: Masculino
 Data de nascimento: 05/03/1988
 Endereço: 1ª Rua Rua Frederico Leda, N°33.
 Bairro/Distrito: Centro
 CEP/Município: 65470000 - São Mateus do Maranhão - MA
 Telefone: 98991995500
 Celular: 98991995500
 E-mail: klaws-uz@hotmail.com

Checklist

- DLA-01 - Cópia simples da Identidade do Representante Legal ou Procurador
- DLA-02 - Cópia simples do CPF do Representante Legal ou Procurador
- DLA-03 - Cópia do Contrato Social e do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao CNPJ, para pessoa jurídica, quando for o caso
- DLA-04 - Cópia da Procuração, caso houver
- DLA-05 - Documentação do imóvel
- DLA-06 - Outros documentos relativos a atividade (memorial descritivo, relatório fotográfico, autorizações emitidas por outros órgãos, etc.)

Documentos anexados

- [DLA-01 - Cópia simples da Identidade do Representante Legal ou Procurador](#)
- [DLA-02 - Cópia simples do CPF do Representante Legal ou Procurador](#)
- [DLA-03 - Cópia do Contrato Social e do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao CNPJ, para pessoa jurídica quando for o caso](#)
- [DLA-04 - Cópia da Procuração, caso houver](#)
- [DLA-05 - Documentação do imóvel](#)
- [DLA-06 - Outros documentos relativos a atividade \(memorial descritivo, relatório fotográfico, autorizações emitidas por outros órgãos, etc.\)](#)

Data/hora do envio: 05/04/2024 21:30

[Voltar](#)



Usuário: KLAWES WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Acesso à Informação
Sair do sistema 18/04/2024 09:13 - v.3.9.3
11289621



Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

[Voltar](#)

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA **Quadro Resumo**

Número da Proposta: 31899/2022 Número do Contrato de Repasse: 938827/2022

Programa:
2200020220028 - Ação 20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário

Objeto: Adequação de estradas vicinais Proponente: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO UF: MA

Valor Global: R\$ 1.423.175,00 Repasse: R\$ 1.418.175,00 Contrapartida: R\$ 5.000,00 Percentual Mínimo Contrapartida: 0,1%

Mandatária:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apelido do Empreendimento: * ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS POVOADOS SÃO Situação dos Documentos Orçamentários: SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022














DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

Dados Básicos **Anexos** Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF
LAE SPA Quadro Resumo

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
DEC_DE_CONFORE_EM_A	Outros	14/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	DECLARACAO_DE_C	 
DLA 10563312024 CR 938827	Manifesto Ambiental	12/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	DLA 10563312024 CR 938827.pdf	 
SIGLA - REQUERIMENTO DLA 93882	Manifesto Ambiental	09/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	SIGLA - REQUERIMENTO DLA 938827.pdf	 
ART_ADEQUACAO_VICINA	ART / RRT	09/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	ART_ADEQUACAO_	 
7 - DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBL	Documentaç. de Área	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	7 - DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO.pdf	 
4 - DECLARAÇÃO DE BENS PÚBLICO	Documentaç. de Área	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	4-DECL-1.PDF	 
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 938827	Imagens da Área de Intervenção	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 938827.pdf	 

Plano de Trabalho e Ativos Encaminhados
 fls. 143
 Rubrica

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
12 - PLANO DE SUST. + OFÍCIO	Outros	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	12-PLA-1.PDF	
11 - DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	11 - DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS.pdf	
10 - DECLARAÇÃO DO REGIME CONS	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	10 - DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO.pdf	
9 - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO,	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	9-DECL-1.PDF	
8 - DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CO	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	8 - DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPCÃO.pdf	
6 - DECLARACAO DE CONFORMIDADE	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	6-DECL-1.PDF	
5 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE T	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	5 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf	
3 - DECLARAÇÃO DE ÁREA	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	3 - DECLARAÇÃO DE ÁREA.pdf	
2 - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE	Declaração	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	2 - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO.pdf	
1 - ANEXO 1 ACESSIBILIDADE	Outros	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	1 - ANEXO 1 ACESSIBILIDADE.pc	
QUADRO_DE_CUBAGEM_	Memória de Cálculo	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	QUADRO_DE_CUBA	
QCI_assinado	Outros	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	/ Tomador Proponent	QCI_assinado.pdf	

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
				Convenient / Tomador		
PLANILHA_ORCAMENTAR	Fonte PO - Cotação / Composição	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	PLANILHA_ORCAMI	 
MEMORIAL_ESPECIFICACA	Memorial Descritivo	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	MEMORIAL_ESPECIF	 
MEMORIA_DE_CALCULO_	Memória de Cálculo	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	MEMORIA_DE_CALC	 
LEVANTAMENTO_DE_QU/	Outros	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	LEVANTAMENTO_D	 
ENCARGOS_SOCIAIS_assii	Memória de Cálculo	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	ENCARGOS_SOCIAI	 
CURVA_ABC_assinado	Outros	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	CURVA_ABC_assina	 
CRONOGRAMA_FISICO_FI	Outros	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	CRONOGRAMA_FIS	 
CRONO_PLE_assinado	Outros	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	CRONO_PLE_assina	 
COMPOSICOES_DE_CUST	Fonte PO - Cotação / Composição	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	COMPOSICOES_DE	 
CALCULO_DE_TRANSPOR	Memória de Cálculo	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	CALCULO_DE_TRAN	 
BDI_assinado	Memória de Cálculo	05/04/202.	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenient / Tomador	BDI_assinado.pdf	 





Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	
11_11_PERFIL_LONGITUI	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	11_11_PERFIL_LON	
10_11_DETALHE_BUEIRO	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	10_11~1.PDF	
09_11_DETALHE_BUEIRO	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	09_11~1.PDF	
08_11_DETALHE_BUEIRO	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	08_11~1.PDF	
07_11_PLANTA_DE_JAZID	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	07_11_PLANTA_DE	
06_11_PLANTA_DE_JAZID	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	06_11_PLANTA_DE	
05_11_PLANTA_DE_JAZID	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	05_11_PLANTA_DE	
04_11_PLANTA_DE_IMPL	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	04_11_PLANTA_DE	
03_11_PLANTA_DE_IMPL	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	03_11_PLANTA_DE	
02_11_PLANTA_DE_IMPL	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	02_11_PLANTA_DE	
01_11_PLANTA_DE_LOCA	Outros	05/04/202	KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Proponent / Convenent / Tomador	01_11_PLANTA_DE	



Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Acesso à Informação
fis. 140

Sair do Sistema

18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-11289621
Rubrica

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

[Voltar](#)

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

- Dados Básicos
 - Anexos
 - Responsável Técnico**
 - Documentação Complementar
 - QCI
 - PO/CFP
- LAE SPA Quadro Resumo

Responsável Técnico

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	Ações
609.884.143-84	PAULA KIANNE DA SILVA LOBO	Engenharia	1121764789	

Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

ART/RRT	Data Emissão	Tipo	Responsável Técnico	Arquivo	Ações
MA202407567	05/04/2024	Orçamento / Cronograma / Projeto	PAULA KIANNE DA SILVA LOBO	ART_ADEQUACAO_VICINAIS	



Usuário: KLAWNS WHITER SILVA PEREIRA
 CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
 18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-11289621

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

- Dados Básicos
 - Anexos
 - Responsável Técnico
 - Documentação Complementar
 - QCI
 - PO/CFF
- LAE SPA Quadro Resumo

Manifesto Ambiental, Outorgas, Autorizações e Declarações

Tipo de documento	Tipo Manifesto Ambiental	Órgão emissor	Data de emissão	Válida até	Meta	Ações
Manifesto Ambiental	Dispensa	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DOMARANHÃO	05/04/2024	05/04/2024	1-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	<input type="button" value="Q"/>
Manifesto Ambiental	Dispensa	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DOMARANHÃO	10/04/2024	10/04/2024	1-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	<input type="button" value="Q"/>



Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-b11200821

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar **QCI** PO/CFF

LAE SPA **Quadro Resumo**

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	R\$
1	- Pavimentação	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA		175.850,00	M2		R\$ 1.
1.1		ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 1.
Total Geral:							R\$ 1.
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							



Usuário: KLAW'S WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF**

LAE SPA **Quadro Resumo**

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Submeta: *

Total Submeta (QCI):

Total Submeta (PO):

1.1 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

R\$ 1.423.175,00

R\$ 1.423.175,00

Previsão Início da Obra: *

Duração da Obra (meses): *

O acompanhamento da execução da obra será por eventos.

06/2024

6

Receber dados da PO/CFF via API?

Data Base: *

Desonerado: *

Localidade: *

02/2024

Sim

MA

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
MA20240756716	609.884.143-84	PAULA KIANNE DA SILVA LOBO	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
609.884.143-84	PAULA KIANNE DA SILVA LOBO	Engenharia



Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

- Dados Básicos
 - Anexos
 - Responsável Técnico
 - Documentação Complementar
 - QCI
 - PO/CFE
 - LAE
 - SPA
 - Quadro Resumo
- VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFE

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS INICIAIS
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM



Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-b11289623

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)
2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)
3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)
4	TRECHO II
5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)
6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)



Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
 CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
 18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

- Dados Básicos
 - Anexos
 - Responsável Técnico
 - Documentação Complementar
 - QCI
 - PO/CFF**
- LAE SPA **Quadro Resumo** VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO**
- PLQ
- CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	CC FL	BDI	FF UT	Ações
1	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R 5	
1.1	Composição - 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,00	M2	FF 77	26,14 %	RF 95	<input type="button" value="Q"/>
2	-	SERVIÇOS INICIAIS					R 1	
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	FF 33	26,14 %	RF 31	<input type="button" value="Q"/>
3	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					R 1	
3.1	Composição - 002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	FF 66	26,14 %	RF 88	<input type="button" value="Q"/>
3.2	Composição - 003	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	FF 66	26,14 %	RF 88	<input type="button" value="Q"/>
4	-	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R 5	
4.1	SINAPI - 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE	70.340,00	M2	FF CC	26,14 %	RF 03	<input type="button" value="Q"/>
							Total:	R 1
							Valor não utilizado (QCI):	R 0

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	CC FL	BDI	FF UT	Ações
		TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018						
4.2	Outros - SICRO 4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	17.633,79	M3	FF 33	26,14 %	FF 48	
4.3	Outros - SICRO 5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	213.558,15	TXKM	FF CC	26,14 %	FF 12	
4.4	SINAPI - 96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	17.633,79	M3	FF 88	26,14 %	FF 11	
5	-	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					F 5	
5.1	Outros - SICRO 4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	26.377,50	M3	FF 33	26,14 %	FF 41	
5.2	Outros - SICRO 5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	319.450,86	TXKM	FF CC	26,14 %	FF 13	
5.3	SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	26.377,50	M3	FF 11	26,14 %	FF 14	
6	-	SERVIÇOS DE DRENAGEM					F 2	
6.1	Outros - SICRO 804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	24,00	M	FF 77	26,14 %	FF 12	
6.2	Outros - SICRO 804393	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	8,00	UN	FF 22	26,14 %	FF 32	
6.3	Outros - SICRO 804189	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	36,00	M	FF 11	26,14 %	FF 16	
6.4	Outros - SICRO 804417	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA	12,00	UN	FF 33	26,14 %	FF 45	
							Total:	F 1
							Valor não utilizado (QCI):	F 0



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	CC FL	BDI	FF LT	Ações
		COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS						
6.5	Outros - SICRO 804293	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	12,00	M	FF 2 2	26,14 %	FF 2 3	<input type="button" value="Q"/>
6.6	Outros - SICRO 804441	BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	4,00	UN	FF 5 5	26,14 %	FF 6 2	<input type="button" value="Q"/>
							Total:	FF 1
							Valor não utilizado (QCI):	FF 0





Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
 CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
 18/04/2024 09:13 - v.3.9.8.1289621

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastrros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

[Voltar](#)

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF**

LAE SPA **Quadro Resumo**

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO **PLQ** CFF

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Unc	Nº Eve	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 59.998,61				
							1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	0,66	R\$ 6.599,85
							2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	0,90	R\$ 8.999,79
							3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	0,90	R\$ 8.999,79
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,00	M2	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 59.998,61				
							4	TRECHO II	0,98	R\$ 9.799,77
							5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	1,53	R\$ 15.299,6
							6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	1,03	R\$ 10.299,7
2	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.770,21				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	4,50	M2	2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.770,21	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	4,50	R\$ 1.770,21

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Unc	Nº Eve	Evento	Preço Total	Nº Fren de Obr	Frete de Obra	Qtd.	Valor
3	ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					R\$ 17.133,14				
3.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 8.566,57	-	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	1,00 R\$ 8.566,57
3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 8.566,57	-	6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	1,00 R\$ 8.566,57
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 556.734,6				
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	70.34	M2	4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 33.763,20	-	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	11.00 R\$ 5.280,00
								2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	11.00 R\$ 5.280,00
								3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	11.23 R\$ 5.390,40
								4	TRECHO II	14.67 R\$ 7.042,56
								5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	11.20 R\$ 5.376,00
								6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	11.23 R\$ 5.394,24
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	17.63	M3	4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 87.816,28	-	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	2.782 R\$ 13.857,1
								2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	2.754 R\$ 13.714,9
								3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	2.794 R\$ 13.914,1
								4	TRECHO II	3.678 R\$ 18.317,3
								5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	2.821 R\$ 14.051,3
								6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	2.803 R\$ 13.961,4



Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Unc	Nº Eve	Evento	Preço Total	Nº Fren de de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	213.5	TXK	4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 245.591,8	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	21.57	R\$ 24.815,4
							2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	21.35	R\$ 24.560,8
							3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	21.66	R\$ 24.917,6
							4	TRECHO II	76.13	R\$ 87.559,0
							5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	36.52	R\$ 42.003,8
							6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	36.25	R\$ 41.735,0
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	17.63	M3	4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 189.563,2	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	2.782	R\$ 29.912,4
							2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	2.754	R\$ 29.605,5
							3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	2.794	R\$ 30.035,5
							4	TRECHO II	3.678	R\$ 39.540,4
							5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	2.821	R\$ 30.331,7
							6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	2.803	R\$ 30.137,6
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 544.625,3				
5.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	26.37	M3	5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 131.359,9	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	4.125	R\$ 20.542,5
							2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	4.125	R\$ 20.542,5
							3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	4.211	R\$ 20.972,0
							4	TRECHO II	5.502	R\$ 27.399,9
							5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	4.200	R\$ 20.916,0

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Unc	Nº Eve	Evento	Preço Total	Nº Fren de Obr	Frete de Obra	Qtd.	Valor
								TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	4.214	R\$ 20.986,9
								TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	31.98	R\$ 36.787,7
								TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	31.98	R\$ 36.787,7
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	319,4	TXK	5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 367.368,5		TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	32.65	R\$ 37.556,9
								TRECHO II	113,8	R\$ 130.975,
								TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	54,36	R\$ 62.524,3
								TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	54,55	R\$ 62.736,4
								TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	4,125	R\$ 7.177,50
								TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	4,125	R\$ 7.177,50
5.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	26,37	M3	5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 45.896,86		TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	4,211	R\$ 7.327,58
								TRECHO II	5,502	R\$ 9.573,48
								TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	4,200	R\$ 7.308,00
								TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	4,214	R\$ 7.332,80
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 242.913,1				
								TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	6,00	R\$ 6.026,58
6.1	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	24,00	M	6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 24.106,32		TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	6,00	R\$ 6.026,58
								TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	12,00	R\$ 12.053,1
6.2	BOCA DE BSTC D = 1,00 M -	8,00	UN	6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 28.648,88		TRECHO I - EST 275 A	2,00	R\$ 7.162,22





Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Unc	Nº Eve	Evento	Preço Total	Nº Fren de Obr	Frete de Obra	Qtd.	Valor
	ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS							550 (5500M)		
							3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	2,00	R\$ 7.162,22
							5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	4,00	R\$ 14.324,4
							2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	6,00	R\$ 11.659,8
6.3	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	36,00	M	6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 69.959,16		TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	6,00	R\$ 11.659,8
							5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	12,00	R\$ 23.319,7
							6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	12,00	R\$ 23.319,7
							2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	2,00	R\$ 9.993,66
6.4	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	12,00	UN	6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 59.961,96		TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	2,00	R\$ 9.993,66
							5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	4,00	R\$ 19.987,3
							6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	4,00	R\$ 19.987,3
6.5	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	12,00	M	6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 34.586,52		TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	6,00	R\$ 17.293,2
							3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	6,00	R\$ 17.293,2
6.6	BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	4,00	UN	6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 25.650,28		TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	2,00	R\$ 12.825,1
							3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	2,00	R\$ 12.825,1



Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Acesso à Informação

Sair do sistema
18/04/2024 09:13 - v.3.9.0
11289621

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastrados
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ **CFF**

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL -	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	1
		2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	2
		3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	3
		4	TRECHO II	4
		5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	5
		6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	6
2	SERVIÇOS INICIAIS -	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	1
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO -	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	1
		6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	6
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM -	1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	1
		2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	2
		3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	3
		4	TRECHO II	4
		5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	5

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	6
		1	TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)	2
		2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	3
		3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	2
		4	TRECHO II	5
		5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	6
		6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	5
		2	TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)	1
		3	TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)	3
		5	TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)	4
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6	TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)	6



Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	10,94%	R\$ 155.762,32	10,94%	R\$ 155.762,32
2	14,93%	R\$ 212.525,46	25,88%	R\$ 368.287,78
3	14,95%	R\$ 212.725,91	40,83%	R\$ 581.013,69
4	16,30%	R\$ 231.943,83	57,12%	R\$ 812.957,52
5	25,72%	R\$ 366.067,45	82,84%	R\$ 1.179.024,97
6	17,16%	R\$ 244.150,03	100,00%	R\$ 1.423.175,00



Usuário: KLAWS WHITER SILVA PEREIRA
CPF: 041.540.283-24

Sair do Sistema
18/04/2024 09:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

2200020220028 - Ação 20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário

Objeto

Adequação de estradas vicinais

Ação Orçamentária

103120ZV

Programa de Trabalho

Município do Proponente

SAO MATEUS DO MARANHAO

Código IBGE do Município

2111508

UF do Proponente

MA

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

31899/2022

Número do Contrato de Repasse

938827/2022

Data de Assinatura

27/12/2023

Valor Global

R\$ 1.423.175,00

Repasse

R\$ 1.418.175,00

Contrapartida

R\$ 5.000,00

Prazo de Execução

6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO	955.834.163-00 - IVO REZENDE ARAGAO	(99)98147-0775	miltinho40@hotmail.com

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Concedente	-	22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária	616.727.935-72 - CLEBER OLIVEIRA SOARES	(33)35159-000	gabinete@aricanduva.mg.gov.br



4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida
1	- Pavimentação	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA			175.850,00	M2	R\$ 1.418.175,00	R\$ 5.000,00
				TRECHO I - EST 0 A 275 (5500M)				
				TRECHO I - EST 275 A 550 (5500M)				
1.1		ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	Empreitada por Preço Global				R\$ 1.418.175,00	R\$ 5.000,00
				TRECHO I - EST 550 A 850+15M (5615M)				
				TRECHO II				
				TRECHO III - EST 0 A 280 (5600M)				
				TRECHO III - EST 280 A 560+19M (5619M)				
Total Geral							R\$ 1.418.175,00	R\$ 5.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta



No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	R\$ 1.423.175,00					
			1	JUN/2024	10,94%	10,94%	R\$ 155.762,32
			2	JUL/2024	14,93%	25,88%	R\$ 368.287,78
			3	AGO/2024	14,95%	40,83%	R\$ 581.013,69
			4	SET/2024	16,30%	57,12%	R\$ 812.957,52
			5	OUT/2024	25,72%	82,84%	R\$ 1.179.024,97
			6	NOV/2024	17,16%	100,00%	R\$ 1.423.175,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUN/2024	Investimento	10,94%	10,94%	R\$ 155.762,32
		Repassse	10,91%	10,91%	R\$ 155.215,08
		Contrapartida	0,04%	0,04%	R\$ 547,24
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUL/2024	Investimento	14,93%	25,88%	R\$ 368.287,78
		Repassse	14,88%	25,79%	R\$ 366.993,89
		Contrapartida	0,05%	0,09%	R\$ 1.293,89
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	AGO/2024	Investimento	14,95%	40,83%	R\$ 581.013,69
		Repassse	14,89%	40,68%	R\$ 578.972,43
		Contrapartida	0,05%	0,14%	R\$ 2.041,26
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	SET/2024	Investimento	16,30%	57,12%	R\$ 812.957,52
		Repassse	16,24%	56,92%	R\$ 810.101,38
		Contrapartida	0,06%	0,20%	R\$ 2.856,14
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	OUT/2024	Investimento	25,72%	82,84%	R\$ 1.179.024,97
		Repassse	25,63%	82,55%	R\$ 1.174.882,74
		Contrapartida	0,09%	0,29%	R\$ 4.142,23
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	NOV/2024	Investimento	17,16%	100,00%	R\$ 1.423.175,00
		Repassse	17,10%	99,65%	R\$ 1.418.175,00
		Contrapartida	0,06%	0,35%	R\$ 5.000,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim



7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DOMARANHÃO	05/04/2024	05/04/2024	Dispensa	1-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DOMARANHÃO	10/04/2024	10/04/2026	Dispensa	1-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
609.884.143-84	PAULA KIANNE DA SILVA LOBO	Engenharia	1121764789	MA20240756716	05/04/2024

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
-----	------	-----------	----------	----------------------

Nenhum registro encontrado.

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Projeto viável sob os aspectos técnicos

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

: Convênio 938827/2022

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS



Voltar

06.019.491/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA **Quadro Resumo**

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Parecer de área	Documento Quadro Resumo	17/04/2024	CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Mandatária	PM Sao Mateus do Maranhao - 1086368-87 - Parecer de Area.pdf	 

Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
17/04/2024 21:00:57	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
17/04/2024 21:00:54	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Aceito / Fase de Análise
17/04/2024 21:00:43	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Projeto viável sob os aspectos técnicos	Em Análise
14/04/2024 21:42:03	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
14/04/2024 21:12:47	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	041.540.283-24 KLAWS WHITER SILVA PEREIRA	Complementações realizadas. 1 - arquivos excluídos; 2 - Declaração de acessibilidade atualizada; e 3 - DLA inserida.	Enviada para Análise
12/04/2024 22:30:09	Em Complementação pelo Proponente	041.540.283-24 KLAWS WHITER SILVA PEREIRA		Em Complementação

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
12/04/2024 00:03:43	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Gentileza realizar as seguintes complementações: Aba anexos: Excluir todos os arquivos que foram incluídos em 03/04/2023 e 31/03/2023 Declaração em conformidade em acessibilidade (usar texto mais recente - segue modelo anexo por e-mail) Manifestação emitida por órgão ambiental (não esquecer de classificar esse documento como manifesto ambiental, de modo que ele possa aparecer na aba documentação complementar)	Solicitada Complementação
09/04/2024 19:30:31	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
09/04/2024 09:36:33	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	041.540.283-24 KLAWS WHITER SILVA PEREIRA		Enviada para Análise



MANIFESTAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**Vinculado ao Contrato de Repasse nº 938827/2022 - Operação 1086368-87****Objeto:** adequação de estradas vicinais**Proponente:** Município de São Mateus do Maranhão**Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**Gestor:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)**1. Documentação apresentada referente à área objeto da intervenção:**

- 1.1 () Certidão do RGI
- 1.2 () Declaração da Área
- 1.3 () Declaração de Detenção de Posse (área pública)
- 1.4 () Declaração de Interesse Turístico, se for o caso.
- 1.5 (x) Declaração de Uso Comum do Povo e Propriedade, se for o caso.
- 1.6 () Outros

2. Manifestação sobre a documentação:

Foi declarado pelo (a) Prefeito Municipal que referida área é bem de uso comum do povo pertencente ao(à) Município de São Mateus do Maranhão, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973, enquadrando-se na situação prevista no MN SA150 vigente.

3. Conclusão:

Foi realizada a análise dos aspectos legais e formais quanto à documentação da titularidade de área, conforme disposto no MN SA150 e MN AE099, formalizada pela emissão deste parecer e sua inserção na aba "Quadro Resumo" do TransfereGov ou no processo físico.

São Luís, 16 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2024.04.17 20:51:57 -03'00'

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

031899/2022

OBJETO:

Adequação de estradas vicinais

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de São Mateus do Maranhão – MA com população 41.750 hab. IBGE/2010, IDH 0,616 baixo, busca proporcionar melhores condições de tráfego aos munícipes, principalmente aos produtores rurais, visto que os mesmos tem como a agricultura sua base de subsistência e é de suma importância proporcionar aos mesmos um deslocamento seguro, para assim realizarem a comercialização de seus produtos em tempo hábil, contribuindo de forma direta para o fomento ao setor agropecuário.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Expandir economicamente a agricultura e a pecuária do Município por meio de ações relacionadas a melhoria da infraestrutura, onde as mesmas proporcionarão ao produtor rural melhorias em suas logísticas de transporte durante o escoamento da safra, bem como o aumento da produção e conseqüentemente de seus lucros, fortalecendo assim a economia local, dessa forma atendendo os objetivos e diretrizes do Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

PÚBLICO ALVO:

A proposta de convênio se destina ao atendimento das demandas de diversas comunidades rurais, famílias de agricultores familiares, pequenos produtores e criadores de animais do Município de São Mateus do Maranhão.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Devido à falta de infraestrutura adequada dessas estradas vicinais, o tráfego com segurança fica comprometido e conseqüentemente o transporte do escoamento da produção agrícola, portanto entende-se que a readequação dessas estradas vicinais é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades agrícolas do Município.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a Adequação/Recuperação de Estradas Vicinais pretende-se oferecer melhores condições de trafegabilidade das estradas rurais que ligam a zona rural à zona urbana, incentivo a continuidade da produção e de novas atividades ligadas ao setor agropecuário, bem como a permanência das famílias nas atividades agrícolas e melhor qualidade de vida para a população, principalmente das que residem na zona rural do Município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária		
CPF DO RESPONSÁVEL: 616.727.935-72	NOME DO RESPONSÁVEL: CLEBER OLIVEIRA SOARES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7ª andar, Sala 200		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 06.019.491/0001-07					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA DA MATRIZ, 42					
Cidade: SAO MATEUS DO MARANHÃO	UF: MA	Código Município: 0923	CEP: 65470000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 99981470775
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0764-1	Conta Corrente: 0066472900			
CPF do Responsável: 955.834.163-00	Nome do Responsável: IVO REZENDE ARAGAO				
Endereço do Responsável: RUA PARANA, 7 A - CENTRO				CEP do Responsável: 65470000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			R\$ 1.423.175,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 5.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2022		R\$ 1.418.175,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 5.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/12/2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	27/12/2026		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2026		

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Adequação/Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão - MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.423.175,00
Início Previsto: 27/12/2023	Término Previsto: 27/12/2026	Valor Global:	R\$ 1.423.175,00
UF: MA	Município: 0923 - SAO MATEUS DO MARANHAO	CEP:	65470-000
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Adequação/Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão - MA.			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 1.423.175,00	Início Previsto: 27/12/2023	Término Previsto: 27/12/2026

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.418.175,00
DESCRIÇÃO: Adequação/Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.418.175,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.000,00
DESCRIÇÃO: Adequação/Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Adequação/Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão - MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: São Mateus do Maranhão - MA.				
CEP: 65470-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0923 - SAO MATEUS DO MARANHÃO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.423.175,00
OBSERVAÇÃO:				

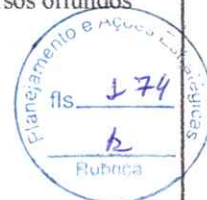
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.423.175,00	R\$ 1.423.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.423.175,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida e Ficha Orçamentária.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OF_1763-2023 1.pdf

DOU 29_12_2023 pg 204.pdf

PM Sao Mateus do Maranhao - 1086368-87 - Contrato de Repasse.zip



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Adequação de Estradas Vicinais, através do Contrato de Repasse 939827/2022 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços licitados visam atender à necessidade do município, no melhoramento das estradas e das obras de arte indicadas em São Mateus do Maranhão – MA;

2.2. A relevância da obra se justifica devido as condições precárias que se encontram as ruas, adequando e configurando como um fator que decisivamente inclui melhor qualidade de vida;

2.3. O uso das estradas vicinais é intenso e essencial a população rural do município, pois além da necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de grãos e outros, há necessidade de deslocamento das pessoas, visando acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comercio e afins;

2.4. Devido ao período de chuvas intensas as estradas apresentam estragos e necessidades de constantes reparos, devido as deteriorar-se com os agentes da natureza (sol, chuva, ventos) e também sua utilização normal de veículos os mais diversos;

2.5. Desta forma, faz-se necessária a execução de Serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São Mateus do Maranhão - MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que antecede este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Empresa especializada em Adequação de Estradas Vicinais com experiência comprovada em projetos similares;

4.2. Equipe técnica qualificada e experiente para execução dos serviços;

4.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para execução da obra;



- 4.4. Utilização de materiais de alta qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- 4.5. Garantia dos serviços prestados, incluindo a manutenção do pavimento asfáltico por um determinado período após a conclusão da obra;
- 4.6. Apresentação de cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas necessárias;
- 4.7. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;
- 4.8. Apresentação de documentação técnica que comprove a capacidade da empresa em executar os serviços conforme especificações técnicas exigidas.
- 4.9. Adequação às normas técnicas vigentes para pavimentação de vias públicas; Estudo prévio de viabilidade técnica e ambiental da obra;
- 4.10. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:
- 4.10.1. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Projeto Básico;
- 4.10.2. Havendo divergência nas especificações, o prestador de serviços deverá atender as constantes no Edital;
- 4.10.3. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.10.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.
- 4.10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.11. Quanto a Sustentabilidade:

4.11.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.12. Quanto a Subcontratação:

4.12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

4.12.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
- b. Cópia do Contrato Social da empresa;

c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.12.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

4.12.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

4.12.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da(s) empresa(s) Subcontratada(s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados;

4.12.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

4.12.7. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);



- 4.13.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.13.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 4.13.6.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.13.7.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.13.8.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 4.13.9.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;
- 4.13.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.13.11.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 4.13.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 4.13.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 4.13.14.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 4.13.15.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;
- 4.13.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;
- 4.13.17.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.13.18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;



4.13.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.14. Quanto a Vistoria:

4.14.1. A licitante deverá conhecer/visitar o local da obra, o que deverá ocorrer em data e horários agendados com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na RUA SANTA RITA, Nº S/N - CENTRO, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações;

4.14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.14.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local;

4.14.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar;

4.14.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. Considerando o que dispõe a Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, conforme Contrato de Repasse nº 938827/2022, em anexo;



5.2. Dessa forma a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA aplicará a contrapartida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) enquanto a União/MAP ingressará com o apoio técnico e financeiro, aplicando o valor de R\$ 1.418.175,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e cinco reais) através do Contrato de Repasse 938827/2022 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A prestação de serviços a serem prestado deverão satisfazer as especificações técnicas e serem prestados conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

7.1. A modalidade de licitação vai ser feita por CONCORRÊNCIA, conforme inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:

8.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA/Administração local da obra (eng. de obra, etc):

8.1.1. SERVIÇOS:

8.1.1.1. O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de- obra composta no mínimo por:

- a. 1 Engenheiro / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra; 1 Encarregado geral de obras;
- b. Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários;
- c. Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição;
- d. O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

8.2. SERVIÇOS INICIAIS



8.2.1. Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira:

a. A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

8.2.2. Critérios de medição e pagamento:

8.2.2.1. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

8.2.3. Mobilização e Desmobilização

8.2.3.1. Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras;

8.2.3.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

8.2.4. Critérios de medição e pagamento:

8.2.4.1. A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

8.3. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

8.3.1. Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.

8.3.2. Serviços iniciais:



8.3.2.1. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

8.3.3. Execução:

8.3.3.1. As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração;

8.3.3.2. Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização;

8.3.3.3. O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

8.3.4. Equipamentos:

8.3.4.1. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

8.3.5. Inspeção:

8.3.5.1. Verificação Final da Qualidade;

8.3.5.2. A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

8.3.6. Aceitação ou Rejeição:

8.3.6.1. Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário;

8.3.6.2. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

8.3.7. Critérios de medição:

8.3.7.1. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:



- a. Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada;
- b. As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas;
- c. O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno;
- d. A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

8.3.8. Condições Gerais:

8.3.8.1. Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

8.3.8.2. Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

8.3.9. Escavação e carga de material de jazida - aterro/Cargas de materiais

8.3.9.1. Materiais:

a. Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

8.3.9.2. Equipamentos:

a. Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

8.3.9.3. Decapagem de jazidas

8.3.9.3.1. Execução:

a. Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 110 a 160 HP, para escavação e transporte.

8.3.9.4. Hora-Máquina

8.3.9.4.1. Descrição:



a. Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como:

- a.1. Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas;
- a.2. Remoção de barreiras sobre a pista;
- a.3. Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

8.3.10. Extração, carga e descarga de material para aterro/Descrição:

8.3.10.1. Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

8.3.11. Equipamentos:

8.3.11.1. Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

8.3.11.1.1. Extração com trator de esteiras:

a. Trator de esteiras com lâmina, 110 a 160 HP, para extração; Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

8.3.12. Condições Gerais:

8.3.12.1. A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo;

8.3.12.2. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

8.3.13. Transporte local c/ basc. em rodov. não pav./Momento Extraordinário de Transporte

8.3.13.1. Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

8.3.14. Condições Gerais:

8.3.14.1. Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento;

8.3.14.2. Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora;

8.3.14.3. Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando- se evitar a adição de material na fase de acabamento.

8.3.15. Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte/Serviços iniciais:

8.3.15.1. A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;

8.3.15.2. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

8.3.16. Material:

8.3.16.1. Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

8.3.17. Equipamentos:

8.3.17.1. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida;

8.3.17.2. Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

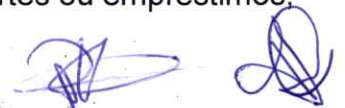
- a. Motoniveladora pesada com escarificador;
- b. Caminhão-Pipa com barra distribuidora;
- c. Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- d. Grade de discos;
- e. Trator agrícola de pneus.

8.3.17.3. Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

8.3.18. Execução:

8.3.18.1. As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

- a. Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos.



para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem;

b. Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros;

c. No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada;

d. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m;

e. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida;

f. No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

8.3.19. Inspeção:

8.3.19.1. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

a. 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

b. 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

c. 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b;

d. 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

8.3.20. Controle da Execução:

8.3.20.1. Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

8.3.21. Controle Geométrico:

8.3.21.1. O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- a. variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- b. variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos. O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

8.3.22. Aceitação ou Rejeição:

8.3.22.1. A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a. corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b. camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.
- c. Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

8.3.22.2. Para ISC e GC têm-se:

- a. $k_s <$ valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- b. $k_s >$ valor mínimo admitido - aceita-se o serviço;
- c. Para a expansão, têm-se:
 - a.1. $+ k_s >$ valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;
 - b.1. $+ k_s =$ valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:



- i - valores individuais;
- média da amostra;
- s - desvio padrão da amostra;
- k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

8.3.22.3. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos;

8.3.22.4. Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

8.3.23. Controle ambiental:

8.3.23.1. Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos;

8.3.23.2. Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

8.3.23.3. As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água;

8.3.23.4. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

8.3.24. Critérios de medição/Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

8.3.24.1. O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos;

8.3.24.2. A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto;

8.3.24.3. Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro;

8.3.24.4. O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

8.4. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

8.4.1. Escavação e carga de material de jazida/Cargas de materiais

8.4.1.1. Materiais:

a. Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

8.4.1.2. Equipamentos:

a. Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

8.4.1.3. Decapagem de jazidas/Execução:

a) Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 110 a 170 HP, para escavação e transporte.

8.4.1.4. Hora-Máquina

8.4.1.1.1. Descrição:

a. Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como:

- a.1. Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas;
- a.2. Remoção de barreiras sobre a pista;
- a.3. Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

8.4.1.1.2. Escavação e carga de material de jazida/Extração das matérias na jazida

a. A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

8.4.1.1.3. Controle ambiental:

- a. Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;
- b. As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões;
- c. Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada;



d. A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

8.4.1.1.4. Serviços iniciais:

a. O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário;

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%;

b. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

8.4.1.1.5. Equipamentos:

a. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra;

b. Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras;

c. Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

8.4.1.1.6. Aceitação ou Rejeição:

a. Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário;

b. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

8.4.1.1.7. Condições Gerais:

a. A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização;

b. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material;

8.4.1.1.8. Critérios de medição e pagamento:

a. Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³);

b. Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias;



c. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

8.4.1.1.9. Transp. Local c/ basc. de material de jazida/Serviços iniciais:

a. O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas.

8.4.1.1.10. Material de 1ª categoria

- a. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos;
- b. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

8.4.1.1.11. Equipamentos:

- a. Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³;
- b. Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN;
- c. A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte;
- d. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade;
- e. É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados;
- f. Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga;
- g. Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras;
- h. Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública;
- i. Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico;
- j. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.



8.4.1.1.12. Execução:

- a. O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto;
- b. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte;
- c. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios;
- d. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias;
- e. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida;
- f. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

8.4.1.1.13. Aceitação ou Rejeição:

- a. Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados;
- b. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

8.4.1.1.14. Critérios de medição e pagamento:

- a. Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

8.4.1.1.15. Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo/Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materiais)

- a. Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento;
- b. As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização;
- c. A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma;

d. O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

8.4.1.1.16. Critérios de medição e pagamento/Medição por Volume espalhado do material de jazida (m³)

8.4.1.1.17. SERVIÇOS DE DRENAGEM

8.4.1.1.18. Bueiros

- a. Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotta). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide);
- b. Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

8.4.1.1.19. Dimensionamento das obras de arte:

- a. Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

8.4.1.1.20. Materiais:

- a. As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.
- b. Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

8.4.1.1.21. Equipamento: